



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 a 23 de fevereiro de 2019 * n° 1673 * Pág. 001/019

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 498

Em, 19 de fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/021545, e Ofício n° 073/UEP/GAPRE, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEUMA DE SOUZA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo CGP-UEP de COORDENADORA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVÉS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-UEP, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 125

Em, 18 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n° 2018/083-COPAD/SEAD, PA n° 106828/2018 e 089046/2018, e Termo de Opção de Cargo Público de 11 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, inciso XVI, letra "C", da Constituição Federal, e o disposto no artigo 213, inciso IV, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ANA LUIZA MELO TEIXEIRA, matrícula n.º 32.653-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 126

Em, 19 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, Protocolo n° 01/2019, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/016787, e Ofício n° 0033/SEAD/GG, de 31 de janeiro de 2019.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores constantes da relação em anexo, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

ANEXO DA PORTARIA N.º 126 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Matricula	Nome
22.920-2	ANTONIETA SILVA NOBREGA
15.556-0	CARLOS VALÉRIO RODRIGUES
69.184-4	CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
24.153-9	CELIA REGINA ROCHA BARRETO
66.620-3	CLAUDIO TEIXEIRA REGIS
17.876-4	FERNANDO DA SILVA BATISTA
69.427-4	FRANCISCO JOSÉ DE BRITO SOUSA
73.574-4	GILCELIA MARIA MENEZES RIBEIRA
23.015-4	IARA ANDRADE DE LIMA
25.182-8	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
25.768-1	JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA
25.650-1	JOÃO PORTELA JUNIOR
28.318-5	JOVANIA FREIRES CAMPOS
64.651-2	JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS
24.919-0	LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
04.696-5	LÍGIA MARIA DE SOUZA BARBOSA
27.130-6	LILIANE MARIE DE LIMA
17.804-7	LUZIMAR DIAS CORREIA
25.043-1	MÁRIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS
85.229-5	MARY KATIUSCIA BRANDÃO
30.953-2	MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS
15.778-3	MARIA DE FATIMA SANTANA SOARES ROCHA
33.516-9	MARIA LAURA CALDAS DE A. CARNEIRO
16.310-4	NELI FERREIRA FORTE SALDANHA
30.972-9	SANDRA VERÔNICA RAMALHO CHAVES
27.274-4	SIMONE JORDÃO ALMEIDA
23.009-0	VALQUIRIA ALENCAR DE SOUSA
30.833-1	VILMA CAZÉ DA SILVA


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 127

Em, 19 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, Protocolo n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/016235, e Ofício n.º 40/GG, de 31 de janeiro de 2019.

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência-FUNAD, com ônus para esta Prefeitura, SUMAYA RABELO ROCHA DA COSTA, matrícula n.º 30.727-1, ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 128

Em, 19 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, Protocolo n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/016237, e Ofício n.º 36/GG de 31 de janeiro de 2019.

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com ônus para esta Prefeitura, GABRIELA FELIPE MACHADO, matrícula n.º 82.554-9, PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 129

Em, 19 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, Protocolo n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/024529, e Ofício n.º 018/GSE/SEAD de 21 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sem ônus para esta Prefeitura, MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR, matrícula n.º 23.907-1, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 130

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/018304, e Ofício n.º 035/-GAPRE de 05 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com ônus para esta Prefeitura, GILVANDRO BRAGA DE LIMA, matrícula n.º 15.052-5, MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 131

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/022965.

RESOLVE: conceder a servidora RAQUEL DO AMARAL ATAIDE, matrícula n.º 33.171-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 132

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/022963.

RESOLVE: conceder a servidora LEA TRINDADE CRISPIM, matrícula n.º 15.468-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N.º 133

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/010584.

RESOLVE: conceder a servidora HELENA TAVARES DE MELO VIANA, matrícula n.º 83.043-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 134

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/119489.

RESOLVE: conceder a servidora SUENIA VIRGINIA AZEVEDO DE LIMA, matrícula n.º 82.747-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 135

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/005155.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor ADJEFFERSON VIEIRA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 82.501-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 136

Em, 21 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/007875.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor ERIELSON NONATO SANTOS COELHO, matrícula n.º 83.067-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado Profissional em Matemática-PROFMAT, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de março de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 137

Em, 22 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/023530.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, AGNER FRANCK ROLIM, matrícula n.º 70.512-8, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 138

Em, 22 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/106068.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano a servidora ADELIA LUCIANA RANGEL BOTELHO DE ARAUJO, matrícula n.º 55.788-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 139

Em, 22 de fevereiro de 2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2019/015768.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder

vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor FERNANDO AQUINO MELO, matrícula n.º 82.440-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º. 41/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2600	ADEILDE GOMES LEANDRO	84.835-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4195	ALEX DA SILVA MENEZES	85.371-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2057	ANNE KAROLINE S. DE ASSUNÇÃO	59.702-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4893	AURILIA ABRANTES DE Q. PEREIRA	17.395-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2085	AURINEIDE G. DE VASCONCELOS	86.147-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1900	BERNADETE DE LOURDES ARAUJO	88.576-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4231	CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES	69.069-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1997	CLEUDIA VIVIANE CESAR P DE SOUZA	37.307-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2013	CRISTINA BRASILEIRO DE ARAUJO DAMASCENO	59.833-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4278	DIAFRANIA CARLA DE SOUZA	28.836-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1917	ELIANDRE PEREIRA DA SILVA	82.625-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2881	ERIC DOUGLAS S. HARTMANN	59.654-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2023	FRANCISCA LUCINETE DA SILVA GONÇALVES	31.724-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2184	FRANCISCO DAS CHAGAS JUSTINO	87.071-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4283	JANAINA DANTAS DE ARRUDA	69.171-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1994	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2572	JEANE GARCIA DE ALMEIDA	25.345-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4286	JOSE PESSOA DE LIMA	82.603-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2867	JOSSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	82.419-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2578	JULYANNA DE OLIVEIRA PIRES	82.147-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2053	KATYUSCHA GOIS DA SILVA	85.075-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2582	KELMA JANIERY ENEAS PAMPLONA	59.762-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4239	LEANDRO DE PONTES ARAUJO	82.414-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2878	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	79.002-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4273	MARIA CRISTINA A. DE ALMEIDA	29.238-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1057	MARIA DA LUZ SANTANA DOS SANTOS	57.865-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2563	MARIA DA PIEDADE LINS PEDROSA	55.705-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4244	MARIA DE GUARDALUPE C. SOARES	28.320-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3994	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS	66.644-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2001	MARIA DO SOCORRO ASSIS PADILHA	59.870-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2862	MARIA DO SOCORRO SALES COSTA	04.435-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1904	MARIA GORETTE ALVES DA SILVA	09.719-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2872	MARIA JOSE DE SOUSA	07.411-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2838	MARIA LUCINETE PEREIRA DA SILVA	38.305-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2830	MARTHA MIRYAN M. GUALBERTO	30.723-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1911	MARTINHO ANDRE R. DE OLIVEIRA	83.024-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4274	NORMA ESTER MUNIZ VASCONCELOS	30.987-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2060	OZANILDE BATISTA DO C. ANDRADE	89.822-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2181	RAFAELA MAIZA ANTÃO DA SILVA	59.583-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2560	RAISSA MASSA SPINELLE CHAVES	66.379-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2820	ROSANGELA GOMES DE LIMA SOARES	87.585-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2845	ROSEMARY DE AGUIAR	61.683-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1903	TEREZA CRISTINA GOMES PEREIRA	78.180-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4138	VIRGINIA OTAVIA C. ARRUDA	28.276-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2138	WILMA KARLA RODRIGUES ALVES	63.667-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2584	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	30.843-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2873	ZENEIDE FERNANDES A DE ALMEIDA	29.434-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2019

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 42/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
1822	ADRIANA BASTOS OLIVEIRA	55.930-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2141	ANA CLAUDIA SALES LOURENÇO	82.830-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2509	ANA MARIA DE MELO GODOY	25.307-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
9815	ANNE LARISSA CARDOSO PESSOA	63.655-0	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2592	DANIEL BEZERRA NUNES	82.256-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2165	DANIELLE DA S. BUSTORFF QUINTÃO	87.140-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2795	DEBORA REGINA M. V. GUIMARÃES	84.847-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4180	EDMAR CAVALCANTE DO NASCIMENTO	16.038-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2427	EDNA ALVES DA SILVA	65.969-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2501	FRANCINILMA DE M. R. PEREIRA	87.553-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3003	HELENA MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR	82.391-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
12194	HELTON RENE NUNES HOLANDA	79.779-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS.
2599	IVALDETE RODRIGUES FERNANDES	37.912-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2516	IVANETE NUNES MANGUEIRA	87.561-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2506	IVANICE ALVES DA SILVA	90.134-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1180	JANDILENE RAMOS	59.608-6	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA ESCOLA NOTA 10
4155	JEFERSON NASCIMENTO DOS ANJOS	82.366-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
0978	JOILCE MARIA DE MIRANDA SILVA	59.770-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3358	JULIANA LINHARES MACIEL	82.145-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1905	KELVER CARLOS COUTINHO MONTEIRO	81.873-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2171	LENILDE PEREIRA DE ALCANTARA	28.470-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2587	LUCIA DE FATIMA N. DA SILVA	12.095-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2522	LUCIANA AGUIAR M. DE CARVALHO	31.856-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2156	LUCIANA DOS SANTOS DIAS	43.600-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1328	LUCIANA MENDES DA SILVA	85.227-9	SEDEC	REVISÃO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
1090	LUCIANO DA SILVA	16.224-8	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA ESCOLA NOTA 10
2122	LUCICLEIDE DOS SANTOS PAIVA	82.431-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4140	MARIA ANETE DE MACEDO COSTA	28.453-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2518	MARIA BETANIA DE FIGUEIREDO	83.085-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2443	MARIA EUDESIA SULA DE OLIVEIRA	82.979-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3500	MARIA HELENA M. EVANGELISTA	30.919-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3704	MARIA SOLANGE ALVES	46.904-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1176	MOISES COSTA NETO	83.004-6	SEDEC	REVISÃO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
2167	MOISETH NEVES NASCIMENTO	59.845-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2178	NADJA ALMEIDA DO NASCIMENTO	89.769-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2598	NIVEA BETANIA DO N. BERNARDO	52.675-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2183	ODAIZA NUNES COSTA BARBOSA	67.239-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4179	PEDRINA SAMPAIO ARAUJO	83.018-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2448	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
9814	RUI CESAR DE VASCONCELOS LEITÃO	73.699-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2113	SILVANA PATRICIA L. P. DE BRITO	70.083-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1041	SILVIA AZEVEDO SOUZA	54.848-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
8024	SUELI CARDOSO LUNA DA SILVA	18.429-2	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA ESCOLA NOTA 10
2457	VALDILENILZA V. DE SOUSA TOMAZ	82.796-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2455	VALDINERI NUNES FERREIRA	82.602-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4154	VENANCIO DE PAULA R. JUNIOR	70.081-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 48/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
417	AUGUSTO CEZAR LACERDA BRASILEIRO	64.414-5	SMS	02.01.19 Á 02.03.19	60
415	CARLA ALVES DA SILVA	80.166-6	SMS	18.01.19 Á 01.02.19	15
424	DAYANE GABRIELA SALES LIMA	84.498-9	SMS	28.01.19 Á 26.02.19	30
395	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	21.01.19 Á 19.02.19	30
404	ELIANE CRISTINA DANTAS SILVA	48.375-3	SMS	20.01.19 Á 26.01.19	07

414	ELIZABETE GERMANA MORAIS DE LUNA	33.423-5	SMS	14.01.19 À 13.04.19	90
411	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	14.01.19 À 18.01.19	05
412	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	21.01.19 À 27.01.19	07
413	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	28.01.19 À 01.02.19	05
406	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL	27.390-2	SMS	21.01.19 À 20.04.19	90
416	IVETE DE ALMEIDA M. NASCIMENTO	50.247-2	SMS	22.01.19 À 29.01.19	08
396	JOÃO PAULO SIMÃO DOS SANTOS	67.217-4	SMS	17.01.19 À 26.01.19	10
407	JOSE GOMES DA SILVA NETO	67.206-8	SMS	18.01.19 À 01.02.19	15
429	LETICIA REGIS CESAR FERREIRA	67.845-6	SMS	17.01.19 À 21.01.19	05
418	LUZINETE DE LIMA CORREIA	67.021-3	SMS	25.01.19 À 29.01.19	05
399	MARCIA DE FATIMA DE SOUSA ARAUJO	84.540-0	SMS	21.01.19 À 20.04.19	90
403	MARIA APARECIDA F. DE SOUZA MERCI	84.541-8	SMS	17.01.19 À 26.01.19	10
401	MARIA DA CONCEIÇÃO ANGELINA PEREIRA	67.437-4	SMS	21.01.19 À 04.02.19	15
405	MAURISETE DOS SANTOS OLIVEIRA	84.617-9	SMS	17.01.19 À 26.01.19	10
426	NUBIA KELLY RODRIGUES RIBEIRO	67.358-4	SMS	18.01.19 À 01.02.19	15
409	SONIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO	67.125-8	SMS	19.01.19 À 17.02.19	30
422	VANESKA OLIVEIRA DO NSCIMENTO	84.505-3	SMS	23.01.19 À 06.02.19	15
400	VERA LUCIA DA SILVA VIANA	84.429-2	SMS	21.01.19 À 28.01.19	08
441	ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO	33.251-8	SMS	23.01.19 À 01.02.19	10
448	AKYLLA TAYSE PESSOA FARIAS	67.422-9	SMS	21.01.19 À 25.01.19	05
467	AMANDA PRISCILLA ALVES BATISTA	67.814-7	SMS	22.01.19 À 22.01.19	01
468	AMANDA PRISCILLA ALVES BATISTA	67.814-7	SMS	25.01.19 À 27.01.09	02
451	ANA FLAVIA MELO DE PINTO	67.319-7	SMS	29.01.19 À 30.01.19	02
461	ANA MARIA DE FARIAS DOS SANTOS	32.819-7	SMS	18.01.19 À 16.02.19	30
430	ANA PAULA ALMEIDA	66.824-3	SMS	22.01.19 À 28.01.19	07
431	ANYERE DE PONTES SILVA	84.203-6	SMS	24.01.19 À 07.02.19	15
447	ARNON HILUEY SANTOS	90.976-9	SMS	26.01.19 À 26.03.19	60
470	BRENO BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	67.179-7	SMS	27.01.19 À 27.01.19	01
463	DARCI DA ROCHA SANTOS	84.572-7	SMS	21.01.19 À 03.02.19	14
443	DEBORA SILVA CAVALCANTI	81.166-1	SMS	09.01.19 À 14.01.19	06
444	GIRLANIA MARIA DA SILVA	81.034-7	SMS	29.01.19 À 27.07.19	180
471	ISMMAELLI DE CARVALHO VERAS	63.403-4	SMS	17.01.19 À 17.03.19	60
432	JOSE ALEXANDRE BATISTA DE SOUSA	67.327-9	SMS	23.01.19 À 06.02.19	15
473	JOSE RENN A GOMES DA SILVA	91.253-1	SMS	24.01.19 À 02.02.19	10
460	JOSILANE CRISTINA TEIXEIRA DE ALMEIDA	84.526-1	SMS	27.01.19 À 10.02.19	15
466	KAMILA KESSIA GOMES DOS SANTOS	65.075-7	SMS	23.01.19 À 06.02.19	15
465	LIAN LUIZ DA SILVA	66.989-0	SMS	24.01.19 À 07.02.19	15
450	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	84.438-1	SMS	07.01.19 À 05.02.19	30
440	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	SMS	21.01.19 À 04.02.19	15
452	MARIA PERPETUA DO S. MONTE MELO DIAS	79.816-9	SMS	14.01.19 À 28.01.19	15
455	PENHA CRISTINA PEREIRA O. DA SILVA	84.544-1	SMS	27.01.19 À 02.02.19	07
437	RINALDO DE LIMA NASCIMENTO	84.607-5	SMS	28.01.19 À 28.03.19	60
435	RUTH DANTAS PESSOA	78.090-1	SMS	24.01.19 À 07.02.19	15
453	SAMATA RODRIGUES DE O. GONZAGA	73.417-9	SMS	23.01.19 À 03.02.19	12
433	SONIA MORAES BARROS	84.519-5	SMS	21.01.19 À 04.02.19	15
445	TALITA RODRIGUES DE M. ALENCAR	66.746-3	SMS	16.01.19 À 30.01.19	15

Em, 20 de Fevereiro de 2019



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 54/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
032598	VANDERLEI BARREIRO LEMOS	18.715-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2019



LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 55/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
3048	ANGELA CAVALCANTI DA SILVA	17.812-8	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
2378	CAMILA FABRYIA BARBOSA DA SILVA	89.593-8	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
2254	CIBELE SHIRLEY AGRIPINO RAMOS	82.754-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR A TÍTULO ESCOLA NOTA 10.
2249	DAMARES DA SILVA ALVES HENRIQUE	74.244-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA À TÍTULO DO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10, 14º SALÁRIO
15908	ELIANE DOS SANTOS NUNES	-	-	PRORROGAÇÃO DE POSSE
7300	JOSE VICENTE DA SILVA	23.687-0	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
111759	MARCIA SILVA DO NASCIMENTO	76.580-5	SEDEC	ABONO DE FALTAS
2192	MARIA DARC GOMES GERMANO	28.263-4	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DA ESCOLA NOTA 10
5007	MAURINEIDE FIGUEIREDO GOMES	08.803-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
8494	REGINA CLAUDIA CUSTODIO DE LIMA	82.798-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO – PROGRESSÃO FUNCIONAL
9842	ROSA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO	84.390-3	SEDEC	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
6296	ROSALIA FERREIRA LEITE	14.512-2	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
8023	ROZINETE PAIVA DE ABREU	17.339-8	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA NOTA 10 - 14º SALÁRIO.
4652	SINRALDO DE ALMEIDA PESSOA	12.489-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL
119907	THATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	83.080-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
119763	VANESSA LUCIO VIEIRA	69.911-0	SEREM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2019


LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 56/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
477	BETHEJANE SANTOS BRITO	59.967-1	SMS	18/01/2019 À 23/01/2019	06
499	CELIA MARIA MACENA ALVES	43.114-1	SMS	29/01/2019 À 07/02/2019	10
492	CRISTIANE KELLE DANTAS	65.081-1	SMS	21/01/2019 À 19/02/2019	30
490	EDICLEIDE DOS SANTOS SILVA	77.063-9	SMS	22/01/2019 À 26/01/2019	05
504	ENEAS JOSE QUIRINO DA SILVA	27.057-1	SMS	25/01/2019 À 23/02/2019	30
497	FERNANDA BERNARDO DE OLIVEIRA	84.524-7	SMS	03/02/2019 À 03/05/2019	90
503	HELIANE FONSECA RIBEIRO	84.002-5	SMS	28/01/2019 À 13/02/2019	17
498	ITALO DE ARRUDA BEZERRA	79.315-9	SMS	24/01/2019 À 22/02/2019	30
486	IVONEIDE DA SILVA ROCHA	84.524-0	SMS	27/01/2019 À 02/02/2019	07
500	JOSENILDO MONTEIRO COSTA	84.612-8	SMS	28/01/2019 À 01/02/2019	05
501	JOSENILDO MONTEIRO COSTA	84.612-8	SMS	04/02/2019 À 18/02/2019	15
478	JULIANA BRITO SANTOS	66.952-1	SMS	28/01/2019 À 03/02/2019	07
482	MARCIO RODRIGO FERREIRA DE MOURA	70.461-0	SMS	01/01/2019 À 31/03/2019	90
476	MARIA APARECIDA BEZERRA CAVALCANTI	34.105-3	SMS	25/01/2019 À 24/04/2019	90
479	MARIA JOSE PAIVA CORDEIRO	84.182-0	SMS	24/01/2019 À 07/02/2019	15
480	NIVEA MARIA IZIDRO DE BRITO	91.473-8	SMS	21/01/2019 À 22/01/2019	02
481	NIVEA MARIA IZIDRO DE BRITO	91.473-8	SMS	24/01/2019 À 28/01/2019	05
489	ROSA EMILIA GUEDES PINHEIRO	69.464-9	SMS	17/01/2019 À 31/01/2019	15
493	SEVERINO FURTADO DA SILVA	80.807-5	SMS	28/01/2019 À 11/02/2019	15
484	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	76.879-1	SMS	28/01/2019 À 27/04/2019	90
485	VANUZA MARIA REIS DE OLIVEIRA	33.222-4	SMS	28/01/2019 À 27/04/2019	90
487	WNLTON CEZAR ALVES MEDEIROS	84.574-0	SMS	12/01/2019 À 11/04/2019	90
491	YURI JACINTO TRIGUEIRO	68.910-6	SMS	02/01/2019 À 31/01/2019	30
550	ADRIANA FIGUEIREDO LOBAO	32.656-9	SMS	09/01/2019 À 18/01/2019	10

561	ANA CRISTINA CAVALCANTI GUEDES	25.537-8	SMS	28/01/2019 À 27/04/2019	90
559	ANA RAQUEL DA SILVA VALENTE	69.437-1	SMS	01/02/2019 À 15/02/2019	15
512	BISMARCK IZIDRO DA SILVA	66.925-6	SMS	25/01/2019 À 27/01/2019	03
560	CLAUDIA ROBERTA DE SOUZA ROCHA	67.064-8	SMS	30/01/2019 À 13/02/2019	15
564	EDINILDA COSTA DA SILVA CRUZ	84.614-9	SMS	14/01/2019 À 12/02/2019	30
542	EDVALDA FAUSTINO DA SILVA	67.480-5	SMS	01/02/2019 À 15/02/2019	15
519	ESMERALDINA ANA DE SOUSA E SILVA	67.103-9	SMS	27/01/2019 À 05/02/2019	10
509	FARCKYANNE ARAGAO R. FERREIRA	90.883-5	SMS	21/01/2019 À 19/02/2019	30
523	GISELIA RODRIGUES DE ARAUJO	11.633-5	SMS	23/01/2019 À 01/02/2019	10
556	IVANILDA DE ANDRADE PONCE LORDAO	76.858-8	SMS	28/01/2019 À 26/02/2019	30
549	JANAINA BARROS DE ARAUJO	67.103-4	SMS	24/01/2019 À 29/01/2019	06
515	JANAINA CLARA GODEIA RIBEIRO	67.470-9	SMS	01/02/2019 À 15/02/2019	15
524	JOAO CELINO ALVES	73.143-9	SMS	28/01/2019 À 01/02/2019	05
552	JOSILENE MARQUES DE SANTANA	67.379-6	SMS	02/02/2019 À 31/07/2019	180
545	LUCIA DE FATIMA AQUINO DE SOUZA	84.578-9	SMS	23/01/2019 À 29/01/2019	07
547	LUCIA DE FATIMA AQUINO DE SOUZA	84.578-9	SMS	31/01/2019 À 13/02/2019	14
535	LUZINALDO MOREIRA BATISTA DA SILVA	67.321-9	SMS	04/02/2019 À 05/03/2019	30
534	MAGNA CONCEICAO LIMA DA NOBREGA	74.450-6	SMS	28/01/2019 À 01/02/2019	05
562	MARCELA DE MEDEIROS AMORIM	67.182-6	SMS	29/01/2019 À 12/02/2019	15
543	MARIA DA CONCEICAO DE Q. MEDEIROS	71.787-8	SMS	30/01/2019 À 28/02/2019	30
532	MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO PESSOA	81.161-1	SMS	28/01/2019 À 03/02/2019	07
555	MAYARA ALVES DE PAULA	67.230-1	SMS	01/02/2019 À 15/02/2019	15
529	MAYARA ARAUJO DE OLIVEIRA	62.461-6	SMS	21/01/2019 À 04/02/2019	15
551	NATHALIA CAVALCANTI R. DE SOUZA	67.105-0	SMS	21/01/2019 À 19/07/2019	180
536	PETRONIO DE OLIVEIRA SILVA	89.882-1	SMS	29/01/2019 À 27/02/2019	30
539	ROSE MARY DE LA FUENTE CEZAR	27.007-5	SMS	30/01/2019 À 28/02/2019	30
505	SARA MARIA FERREIRA DE L. PEREIRA	32.553-8	SMS	26/01/2019 À 11/03/2019	45

Em, 20 de Fevereiro de 2019


LAURO MONTE NEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 57/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
603	ELANE CRISTINA DANTAS SILVA	48.375-3	SMS	27/01/2019 À 27/01/2019	01
578	ELK NOGUEIRA FERNANDES S. DA SILVA	70.499-7	SMS	01/02/2019 À 15/02/2019	15
589	EMILIA KELY CARDOSO G. PEREIRA	67.229-4	SMS	23/01/2019 À 21/07/2019	180
596	FABIANA DINIZ DA SILVA	66.844-3	SMS	28/01/2019 À 11/02/2019	15
577	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.286-8	SMS	24/01/2019 À 09/03/2019	45
591	JUCELIA PINTO DUARTE	33.628-9	SMS	01/02/2019 À 02/03/2019	30
574	LUCIANA BERNARDO DA SILVA	67.307-0	SMS	13/01/2019 À 24/01/2019	12
573	LUCIANA JOSE DAS NEVES	74.024-1	SMS	21/01/2019 À 25/01/2019	05
590	LUZIA SOARES DE ABREU	67.387-4	SMS	03/02/2019 À 17/02/2019	15
581	MANACES APOLINARIO FERREIRA	84.540-7	SMS	30/01/2019 À 28/02/2019	30
605	MARIA ARAUJO DA CONCEICAO PORTO	67.800-7	SMS	24/01/2019 À 24/01/2019	01
568	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO S. CRUZ	04.658-2	SMS	03/02/2019 À 03/05/2019	90
588	MARIA DE FATIMA BORBA ATAIDE	29.441-1	SMS	04/02/2019 À 18/02/2019	15
579	MARIA MILANEIDE DE SOUZA	67.361-8	SMS	01/02/2019 À 15/02/2019	15
594	MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACEDO	90.921-1	SMS	02/02/2019 À 31/07/2019	180
601	MARISIA ANDREIA MOTA DAMASCENO	84.554-9	SMS	04/02/2019 À 04/04/2019	60
597	NEILCE FALCAO DE SOUZA NASCIMENTO	32.556-2	SMS	02/02/2019 À 03/03/2019	30
598	PRISCILA FERNANDA DE V. SANTOS	90.904-1	SMS	27/01/2019 À 12/02/2019	17
602	RAINILDADE PONTES GOMES SOARES	84.571-8	SMS	29/01/2019 À 27/02/2019	30
595	SOELLEY DUARTE ALVES DA SILVA	65.184-2	SMS	20/01/2019 À 18/07/2019	180
604	TALITA RODRIGUES DE M. ALENCAR	66.746-3	SMS	03/02/2019 À 01/08/2019	180
569	VALDETE MARIANO DE LIMA TAVARES	67.383-4	SMS	23/01/2019 À 25/01/2019	03
583	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	28/01/2019 À 12/02/2019	16
625	ALEIDE MARIA COSTA TAVARES	86.011-2	SMS	01/02/2019 À 08/02/2019	08
631	DAFNA VALERIA PATRIARCA SALVI	77.005-1	SMS	04/02/2019 À 08/02/2019	05

629	DEYSIENE ARAUJO SANTOS SILVA	84.598-1	SMS	30/01/2019 À 30/03/2019	60
611	FRANCISCA FARIAS RIBEIRO	27.063-6	SMS	24/01/2019 À 23/04/2019	90
617	FRANCISCO JUNIOR TOMAZ	84.125-1	SMS	28/01/2019 À 27/04/2019	90
626	JAKELINE RODRIGUES	88.475-8	SMS	31/01/2019 À 06/02/2019	07
632	JOSINALVA PEREIRA DA SILVA	84.599-5	SMS	04/02/2019 À 10/02/2019	07
634	LORENA AQUINO DE VASCONCELOS	63.340-2	SMS	22/01/2019 À 20/07/2019	180
620	MAILSON CARDOSO DOURADO	67.047-6	SMS	27/01/2019 À 25/02/2019	30
630	MARIA DAS GRACAS ANDRADE DINIZ	67.285-0	SMS	07/02/2019 À 21/02/2019	15
606	MARIA JOSE DE FATIMA SILVA	23.097-9	SMS	29/01/2019 À 29/03/2019	60
621	PARAGUACI ALVES DA SILVA	84.063-7	SMS	28/01/2019 À 01/02/2019	05
622	PARAGUACI ALVES DA SILVA	84.063-7	SMS	04/02/2019 À 08/02/2019	05
627	ROSENILDA FELICIANO	84.074-2	SMS	04/02/2019 À 18/02/2019	15
607	TATIANE MARTINIANO ANDRADE	77.087-6	SMS	31/01/2019 À 05/02/2019	06.

Em, 20 de Fevereiro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 58/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
582	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	82.072-5	SEDEC	31.01.19 À 31.03.19	60
521	ANGELA LUCIA MADRUGA DE QUEIROZ	78.889-9	SEDEC	25.01.19 À 08.02.19	15
526	BERENICE DA SILVA CARNEIRO	28.205-7	SEDEC	29.01.19 À 29.03.19	60
514	ECIO JOSE GABBY	28.241-3	SEDEC	03.02.19 À 03.04.19	60
527	EDNA MARIA SANTOS FEITOSA	76.646-1	SEDEC	29.01.19 À 07.02.19	10
531	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	04.02.19 À 23.02.19	20
584	FRANCISCO DE ASSIS C. DE ALBUQUERQUE	39.402-5	SEDEC	30.01.19 À 13.02.19	15
593	GISELIA VIEIRA MOREIRA FRANCO	28.827-6	SEDEC	28.01.19 À 13.03.19	45
510	HERCINIA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	14.01.19 À 13.04.19	90
600	JANAINA GOMES FERNANDES	82.236-1	SEDEC	01.02.19 À 15.02.19	15
563	JOSE MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	31.139-1	SEDEC	27.01.19 À 25.02.19	30
495	JOSILEIDE ALVES DE OLIVEIRA	83.238-3	SEDEC	28.01.19 À 28.03.19	60
496	KLARISSA SILVA DE LIMA	82.350-3	SEDEC	27.01.19 À 01.02.19	06
576	LUCIAMA M. XAVIER DE MATOS	69.086-4	SEDEC	04.02.19 À 13.02.19	10
507	MARIA MARLUCE DA SILVA	12.864-3	SEDEC	29.01.19 À 29.03.19	60
628	MARIZETE GOMES DA SILVA	76.068-4	SEDEC	29.01.19 À 12.02.19	15
599	NEILCE FALCÃO DE S. NASCIMENTO	28.548-0	SEDEC	02.02.19 À 03.03.19	30
616	PANCARA FREIRE DE MACEDO	91.104-6	SEDEC	03.02.19 À 17.02.19	15
528	RAQUEL TORRES DE ARAUJO	82.520-4	SEDEC	31.01.19 À 14.02.19	15
592	REGINA HELENA DA SILVA BARBOSA	59.671-0	SEDEC	28.01.19 À 11.02.19	15
587	ROBERTA MELO DE CARVALHO	66.091-4	SEDEC	31.01.19 À 01.03.19	30
553	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	83.792-0	SEDEC	01.02.19 À 15.02.19	15
619	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	30.728-9	SEDEC	04.02.19 À 04.05.19	90
483	VERONICA DANTAS FERNANDES	87.085-4	SEDEC	19.01.19 À 02.02.19	15
474	ADRIANA PATRICIA FERREIRA LEITE	54.440-0	SEDEC	01.02.19 À 01.04.19	60
533	AILTON TEIXEIRA DE LIMA	24.572-1	SEMUSB	05.02.19 À 05.05.19	90
520	BARBARA LUIZA GOMES DA SILVA	78.757-4	SEMUSB	17.01.19 À 31.01.19	15
633	CARLOS ANTONIO DA SILVA	16.307-4	SEDEC	03.02.19 À 03.05.19	90
538	CARLOS ANTONIO S. LEÃO DA FRANÇA	14.985-3	SEAD	17.01.19 À 17.03.19	60
571	CARLOS MARTINHO T. DE LUCENA	18.698-8	SEDEC	15.01.19 À 14.04.19	90
525	CILENE MARIA R. SANTOS	82.889-1	SEDEC	05.02.19 À 05.05.19	90
511	CLEMILSON SALES GOMES	24.566-6	SEMUSB	28.01.19 À 01.02.19	05
548	EDNA MARIA DO NASCIMENTO	51.130-8	SEDEC	20.01.19 À 19.04.19	90
541	ERIOMILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	04.02.19 À 04.05.19	90
506	JOSE PEREIRA DA CUNHA	15.660-4	SEDEC	29.01.19 À 28.04.19	90
546	LUCIANE ALVES MEDEIROS DE SOUZA	75.186-3	SEDEC	04.02.19 À 04.04.19	60
614	LUCIENE DE FREITAS BARBOSA	85.286-4	SEDEC	19.01.19 À 02.02.19	15
567	LUIZ CARLOS DE SANTANA	17.039-9	SEMUSB	29.01.19 À 27.02.19	30
518	MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA	33.644-1	SEDEC	25.01.19 À 08.02.19	15
585	MARIA DE FATIMA FERREIRA BANDEIRA	86.166-9	SEDEC	02.02.19 À 02.04.19	60
558	MARIA DO SOCORRO BERNANRDO	12.447-8	SEDEC	03.02.19 À 03.05.19	90
608	MARIANA CORREIA C. E. MELO	89.349-8	PROGEM	30.01.19 À 12.02.19	14
508	RAELSON BEZERRA DE FRANÇA	79.471-6	SEMUSB	03.02.19 À 17.02.19	15
557	RAUANA CLEMENTINO DA SILVA	86.269-0	SEDEC	23.01.19 À 06.02.19	15

Em, 20 de Fevereiro de 2019

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 59/2019

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
615	ANA LUCIA DA COSTA SILVA	90.447-3	SEDEC	04.02.19 Á 02.08.19	180
623	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	59.853-4	SEDEC	06.02.19 Á 18.02.19	13
624	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	83.131-0	SEDEC	02.02.19 Á 16.02.19	15
513	ANTONIO JOSE DE MELO LIRA	23.954-2	SEDEC	14.01.19 Á 12.02.19	30
572	CLEIDE GOMES DO NASCIMENTO NUNES	14.051-1	SEDEC	04.02.19 Á 05.03.19	30
580	DENISE PEREIRA DOS SANTOS	55.852-4	SEDEC	28.01.19 Á 01.02.19	05
566	EDILANY FERREIRA DA SILVA	68.285-3	SEDEC	03.02.19 Á 01.08.19	180
530	FRANCISCA MOURA DE A. FILHA	16.171-3	SEDEC	01.02.19 Á 02.03.19	30
537	GERCICA SANTOS DE SENA	82.868-8	SEDEC	30.01.19 Á 28.02.19	30
502	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	31.705-5	SEDEC	06.02.19 Á 06.05.19	90
494	JOALYSSON BARBOSA BARROS	78.693-4	SEMUSB	01.02.19 Á 14.02.19	14
554	KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA	59.904-2	SEDEC	10.02.19 Á 02.03.19	21
570	KELSON DE ASSIS CHAVES FILHO	88.428-6	GAPRE	30.01.19 Á 28.02.19	30
488	MARIA DO CARMO DOS S. SILVA	12.693-4	SEDEC	15.01.19 Á 26.01.19	12
613	MARIA JOSENILDA DAMASIO DA SILVA	83.971-0	SEDEC	05.02.19 Á 03.08.19	180
586	ROBERTA MELO DE CARVALHO	59.722-8	SEDEC	07.02.19 Á 02.03.19	24
586	ROBERTA MELO DE CARVALHO	59.722-8	SEDEC	01.02.19 Á 02.03.19	30
544	RONEIDE GOMES DA SILVA	82.133-1	SEDEC	01.02.19 Á 02.03.19	30
522	ROSILENE ALVES	25.394-4	SEDEC	30.01.19 Á 28.02.19	30
609	VALKIRIA SANTOS UMEZU	59.950-6	SEDEC	16.02.19 Á 06.05.19	80
610	VALKIRIA SANTOS UMEZU	82.300-7	SEDEC	16.02.19 Á 06.05.19	80
612	VANESSA LUZIA MARCONE A. DA COSTA	76.187-7	SEDEC	05.02.19 Á 03.08.19	180

Em, 20 de fevereiro de 2019


LAURO MONTEIRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.060 /2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2357	ADRIANA DE OLIVEIRA DOMINGOS	30.763-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3542	ADRIANA TAMARA FERREIRA DE SOUSA	46.049-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3536	ALCILENE DA COSTA ANDRADE	29.145-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1581	ANTONIO BENEVIDES SOARES	82.239-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3022	BRUNO GONÇALVES ALVES	85.213-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3015	CARMEM SILVA FERNANDES	82.592-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2342	CLEIDE MIGUEL DA SILVA	69.138-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2287	CONCEIÇÃO DE MARIA O. DE SOUZA	18.980-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2030	DIENIERES DOS SANTOS OLIVEIRA	55.826-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2351	ELIANE MIGUEL DA SILVA	45.585-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3579	IVANILDO MEDEIROS DE ARAUJO	71.512-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1589	JESSICA MARIA SOUZA ALBINO	88.301-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3547	JOSEFA PAULO DA SILVA	36.879-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2583	JULIA ROBERTA GOMES DE SÁ	54.647-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3005	LARISSA DE SOUZA S OARES	82.196-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1947	LINDALVA NUNES GOUVEIA	51.384-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3024	LUCIA CRISTIANE MATOS DE ALBUQUERQUE	85.681-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1512	LUCIANA ATAIDE DIAS SANTIAGO	83.214-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1554	MARCIO DE ALMEIDA SANTOS	70.300-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2037	MARIA APARECIDA A. BIBIANA	61.968-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2391	MARIA DE FATIMA DA SILVA FIDELIS	85.414-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3906	MARIA DO CARMO R. DE CASTRO	23.045-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3070	MARIA ELIONE NUNES DE SOUSA	63.677-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2039	MARIA JOSE VIANA DA SILVA	63.784-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2335	MARIA MARLUCE DA SILVA	12.864-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2241	MARIA RITA DE CASSIA DE S. SILVA	37.538-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3101	MARIA VERONICA FERREIRA DA SILVA'	46.442-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
6810	MARIANA VEIRGINIA GOEZ DOS SANTOS	69.154-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

3568	MARILENE MENEZES DA SILVA LIMA	80.934-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
0780	MARINALVA PEREIRA DE MOURA	83.786-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3110	MARTA JUSTINO DE SOUZA	31.1448	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
2052	NORMALENA DOS SANTOS CARVALHO	54.499-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1584	OZENI URTIGA DA COSTA SILVA	25.271-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3044	PEDRO MARINHO DE ARAUJO	83.448-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3076	POLIANA DEYSE VASCONCELOS LEITÃO	82.897-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
4035	RENAN COSTA CORDEIRO	69.063-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3069	ROGERIO BARBOSA DA P. LISBOA DE FIGUEIREDO	54.753-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3539	ROSANGELA CRYSTINA FONTES DE LIMA	82.736-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1985	ROSEMILIA MARIA DE LIMA	40.046-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3049	SANDRA MARIA S. DA COSTA	85.867-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3586	SONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	67515-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3562	TELMA BELO DA SILVA SANTANA	88.751-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3591	TELMA CRISTINA GUIMARÃES SILVA	88.423-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3085	VANILDA FERREIRA LOPES	59.607-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1987	VERA MARIA SOUTO ALVES	54.857-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
3557	VERONICA DANTAS FERNANDES	87.085-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº.061 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
1728	ADRIANA DE A. CASTRO CAMINHA	84.799-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1929	ALDILENE CAMPOS BRASILEIRO	30.931-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1940	ANA LUCIA DIAS CAVALCANTE	30.701-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1701	ANDERSON SANTOS DE LIMA	69.117-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
20887	ANTONIO RAFAEL SODRE C. DE ALMEIDA	63.880-3	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
1635	CARLOS ROBERTO R DOS SANTOS	83.995-7	SEDEC	
1950	CARMELIA GONÇALVES DE LIMA	31.027-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
7296	CRISTINA LUCIA FERREIRA DE BRITO	59.545-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
1784	ELIANE MARIA B. DE MENDONÇA	54.727-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1980	ELISANGELA ANTONIA DA S. BEZERRA	82.385-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1707	GLAUCINEIDE RAMOS DOS SANTOS	74.185-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1979	HERONILDES FREITAS DE ARRUDA	78.223-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1976	JOSE ROBSON DO NASCIMENTO SANTIAGO	82.926-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1891	JOSELECIA MARTINS SANTOS NUNES	69.039-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
1876	JULIETA VILAR MEDEIROS	55.647-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
1702	KATIUCIA ARAUJO DA CUNHA SILVA	82.544-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1706	LUCIA REGINA DOS SANTOS	56.722-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1942	LUPERCIA JEANE SOARES	82.232-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1598	MARCIO ROBERTO DA SILVA	83.138-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1963	MARIA DAS VIRGENS P. FREITAS	25.528-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
100050	MARIA GUIMAR DE SÁ VARANDAS	25.044-9	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
1968	MICHELLE DA SILVA P. ROCHA	54.762-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
14267	MOACIR DA SILVA FARIAS	17.184-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL 3º DECENTENIO
1953	NEUZA AURELIO CHAVES	29.603-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1731	ROSANGILE FATIMA SOARES	39.702-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1620	SANDRIS CAVALCANTE DA SILVA	90.197-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
1931	SEVERINA FAUSTINO DOS SANTOS	83.035-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2019


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº 010/2019/SMS

Em,14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.647/2018.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 23.647/2018 de 14/12/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Exoneração, a JULLYENE DA COSTA LOPES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.268-1, lotado na ESF Eucalipto – Distrito Sanitário V, a partir de 14 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº 011/2019/SMS

Em, 14 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.979/2018

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 23.979/2018 de 19/12/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Licença sem Vencimentos, a MARCIENE BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.531-5, lotado na ESF Ambulantes – Distrito Sanitário III, a partir de 01 de março de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº 018/2019/SMS

Em, 20 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.245/2018.

RESOLVE:

De acordo com o Processo Administrativo 21.245/2018 de 16/11/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder Licença sem Vencimentos, a NADJA FERNANDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.072-6, lotado na ESF Varadouro II - Distrito Sanitário IV, a partir de 21 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PROGEM

IV SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
EDITAL Nº 01/2019

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições (pelos poderes a ele conferidos pelo Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa através da Portaria nº 311 de 02 de janeiro de 2009) faz saber a todos os interessados que, no período de **13 de março a 05 de abril de 2019** estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de candidatos a estágio remunerado na área jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, **destinadas a estudantes de Direito, nas dependências desta Procuradoria Geral do Município e nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estará habilitado à inscrição o estudante regularmente matriculado no Curso de Direito em instituição superior regularmente reconhecida pelo MEC, o qual **tenha concluído, no ato da inscrição, pelo menos, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso.**

§ 1º. A comprovação da carga horária ou créditos do curso se fará por meio de declaração assinada e emitida pela instituição de ensino (não servirá como comprovação para habilitação à inscrição apenas o Histórico Escolar), com comprovação de que se trata de instituição reconhecida pelo MEC. **A declaração deverá constar o percentual da carga horária ou dos créditos já cumpridos pelo aluno.**

§ 2º. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do respectivo resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art.2º - O Programa de Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, **não gerando vínculo empregatício com o órgão.**

§ 1º. Os classificados na lista final de estágio poderão ser convocados para estágio na Procuradoria Geral do Município ou nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 2º. As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Indireta comunicarão à Procuradoria Geral do Município a existência de vaga de estágio nas respectivas assessorias jurídicas, cabendo, a este órgão, proceder à convocação dos aprovados na presente seleção de acordo com a lista de classificação final.

§ 3º. Caberá à Procuradoria Geral do Município a coordenação do Programa de Estágio em Direito no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa, devendo cada órgão Municipal realizar solicitação por escrito, para convocação por parte desta Procuradoria.

Art. 3º - **A jornada mínima de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no horário do órgão municipal solicitante do estagiário, sem prejuízo das atividades discentes.**

Parágrafo Único. É incompatível com o estágio na Prefeitura Municipal de João Pessoa o exercício de atividades simultaneamente no Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública ou privada, em cuja lotação o estagiário tenha acesso a processos judiciais ou administrativos que tenham como autor ou réu o Município de João Pessoa.

Art. 4º - O valor mensal da bolsa de estágio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os aprovados, quando convocados, deverão dispor de conta no Bradesco, instituição bancária através da qual a Prefeitura de João Pessoa realiza o pagamento de seus servidores.

Art. 5º - O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Procuradoria Geral de João Pessoa.

Parágrafo único. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

DAS VAGAS

Art. 6º - A presente seleção preencherá todas as vagas de estágio surgidas no âmbito da Procuradoria Geral do Município e nas assessorias jurídicas dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no prazo de validade do certame.

§ 1º. O cadastro de reserva terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja julgado oportuno e conveniente a esta Procuradoria.

§ 2º. Serão convocados para preencher as vagas de estágio e para a formação do cadastro de reservas os candidatos classificados neste certame, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. O pedido de inscrição será efetuado no período de 13 de março a 05 de abril de 2019, das 08:00h às 17:00h.

§ 2º. As inscrições serão recebidas na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, n° 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB.

§ 3º. As inscrições deverão ser requeridas em formulário próprio, constante no anexo II deste Edital; e sua impressão e respectivo preenchimento deverão ser de inteira responsabilidade do candidato, eximindo esta Procuradoria de fornecer pessoalmente qualquer formulário de inscrição, **devendo o candidato apresentar cópias do RG e CPF e comprovante de ter concluído 40% do curso de Direito e, no máximo, 80% dos créditos do curso.**

§ 4º. No ato de inscrição, os interessados deverão trazer 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, os quais serão doados pela Procuradoria Geral do Município a Instituição Social de Caridade regularmente em atuação no Município de João Pessoa.

§ 5º. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e dos demais documentos requeridos neste Edital.

§ 6º. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações apresentadas são inverídicas.

§ 7º. O local de realização da prova, assim como o deferimento e indeferimento das inscrições serão divulgados através do endereço eletrônico fornecido no ato de inscrição e afixados no mural da sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, n° 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º - Serão aceita inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

§1º. Os candidatos com deficiência deverão entregar juntamente com a documentação exigida no ato da confirmação de inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

§2º. O candidato com deficiência, que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia das provas, deverá requerer, por escrito, no momento da inscrição:

I. tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela coordenação da seleção;

II. tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

§4º. As solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição na categoria.

§5º. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

Art. 9º - Somente serão considerados habilitados os candidatos portadores de deficiência que obtiverem a pontuação mínima de 50% de acerto

DAS PROVAS

Art. 10 - O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de duas provas, com duração **total de 03 (três) horas**, obedecendo o programa constante no **Anexo I** deste Edital, composto pelas seguintes partes:

a) Prova Objetiva eliminatória, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha de conhecimentos específicos de Direito, valendo 0,2 pontos cada questão, no total de 6,00 pontos da prova;

b) Prova Subjetiva, constando 01 (uma) questão discursiva (dissertação), de no mínimo 10 (dez) a no máximo (20) linhas, na qual o candidato deverá escolher um dentre os dois temas apresentados no momento da realização da prova. A prova subjetiva vale 4,00 pontos.

§1º. A nota final do candidato será o somatório dos pontos das Provas Objetiva e Subjetiva, no total máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 11 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos no total da Prova Objetiva (**15 questões**), sendo habilitados à correção da Prova Subjetiva os 200 (duzentos) candidatos com as maiores notas.

Parágrafo único. Na correção da prova subjetiva, será avaliado se o candidato aplicou corretamente os conhecimentos da Língua Portuguesa.

Art. 12 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar comprovante de inscrição e um documento de identidade original, com foto, que deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§1º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§2º. O candidato deverá marcar as respostas da Prova Objetiva no Cartão Resposta bem como preencher a Prova Subjetiva **apenas com caneta esferográfica preta ou azul**, sendo considerada nula a questão caso seja utilizado lápis grafite ou outro tipo de lápis ou caneta.

§3º. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem as questões rasuradas.

§4º. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o porte ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, mp3, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, tablet, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares, ficando automaticamente excluído o candidato que for surpreendido nessas situações.

Art. 13 - O preenchimento das vagas de estagiários que surgirem durante a vigência da presente seleção obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que, por sua vez, obedecerá à ordem decrescente de nota final.

§1º. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Obter maior nota de pontos na Prova Objetiva;
- b) Apresentar melhor desempenho curricular universitário (CRE).

Art. 14 - As provas estão previstas para ocorrerem na provável data de 13 de abril de 2019, entre 09:30h e 12:30h, em local a ser divulgado através do endereço eletrônico fornecido no ato de inscrição e afixado no mural da sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB.

DOS RECURSOS

Art. 15 - Os gabaritos e as provas, para fins de recursos, estarão disponíveis no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB, a partir do primeiro dia útil subsequente à prova.

§ 1º. Será admitido um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

§ 2º. O recurso deverá ser apresentado de acordo com formulário próprio, a ser disponibilizado na sede da Procuradoria, e observados os seguintes requisitos:

- a - No recurso deve constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b - A apresentação do recurso deve ser feita em até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões das provas;

§ 3º. Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico, admitindo-se apenas os recursos interpostos pessoalmente na sede da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da formulação de recurso.

§ 5º. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

§ 6º. O gabarito e os resultados dos recursos serão divulgados coletivamente por meio de informativo a ser afixado na sede da Procuradoria, bem como por mensagem eletrônica a ser encaminhada aos candidatos presentes à prova.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 15 - O resultado final será homologado no prazo de cinco dias úteis subsequentes após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Município na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Praça Pedro Américo, nº 70, 2º andar – Varadouro – CEP 58010-970 João Pessoa – PB, bem como divulgado através do endereço eletrônico fornecido no ato de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – É dever do candidato ao preenchimento das vagas de estágio manter sempre atualizados telefones, endereços e endereço eletrônico para contato.

Art. 17 - Os casos omissos ou controversos em relação a este Edital deverão ser solucionados através da Comissão do Processo Seletivo.

João pessoa, 23 de fevereiro de 2019.



Adelmar Azevedo Regis

Procurador Geral do Município de João Pessoa



Alex Maia Duarte Filho

Procurador Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa

ANEXO I – Conteúdo programático

A- Direito Constitucional

- 1- Constituição (conceito, objeto e fundamentos);
- 2 - Controle de Constitucionalidade;
- 3 - Direitos e Garantias Fundamentais. Direito e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais;
- 4 - Direitos Políticos;
- 5 - Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo;
- 6- Princípios da Administração Pública.

B - Direito Administrativo

- 1- Administração Pública Direta e Indireta;
- 2 - Atos Administrativos
- 3 - Agentes públicos.
- 4 - Processo Administrativo.
- 5 - Contratos Administrativos e licitação;
- 6 – Bens Públicos.

C- Direito Processo Civil

- 1 - Jurisdição e Competência;
- 2 - Prazos processuais;
- 3 - Comunicação dos atos processuais;
- 4 - Nulidades processuais;
- 5 - Condições de ação;
- 6 - Recursos: disposições gerais, apelação, agravo e embargos de declaração;
- 7 - Execução no CPC;
- 8 - Lei de Execução Fiscal;

D- Direito Civil

- 1- Das Pessoas;
- 2 - Bens Públicos;
- 3 - Negócio Jurídico;
- 4 - Contratos em espécie;
- 5 - Responsabilidade Civil.

E – Direito Tributário

- 1 - Sistema Tributário Nacional; princípios e espécies tributárias;
- 2 - Conceito de Tributo;
- 3 - Fatos geradores de impostos, taxas e contribuição de melhoria;
- 4 - Sujeitos ativo e passivo;
- 5 - Suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- 6 - Garantias e privilégios do crédito tributário;
- 7 - Dívida ativa e Execução Fiscal.
- 8 - Tributos Municipais

ANEXO II – Modelo de ficha de inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					FICHA DE INSCRIÇÃO	
					Nº	
EDITAL Nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	UF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL						
CIDADE / UF		TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	OUTRO TEL CONTATO		
E-MAIL					CPF	
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO						
SEMESTRE DO CURSO DE DIREITO			TURNO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		TIPO DE DEFICIÊNCIA				
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 01/2009						
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
		Nº	
EDITAL Nº 01/2009 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			
NOME DO CANDIDATO			
DATA	ASSINATURA / CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.063/SEREM João Pessoa, 22 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2019.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 064, DE 22 fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que vários contribuintes procuraram a Prefeitura Municipal entre os dias 20 e 31 de janeiro de 2019, a fim de regularizar sua situação de débito com o intuito de tornar eficaz sua opção pelo Simples Nacional no presente ano calendário;

CONSIDERANDO que, para fins de regularização perante as regras do Simples Nacional, os pagamentos em parcela única ou da primeira parcela do parcelamento deveriam ter sido realizados até o dia 31 de janeiro de 2019, mas que os vencimentos dos títulos gerados entre as datas fixadas no item anterior foram emitidos para o dia 1º de fevereiro do ano em curso;

CONSIDERANDO que a ocorrência descrita no item anterior deu causa a equívocos por parte de contribuintes, que desejavam regularizar sua situação de débito perante o Município; e

CONSIDERANDO que a regra de determinação da data de vencimento, conforme descrito acima, configura a metodologia oficial da Administração Tributária, em obediência ao disposto no artigo 12, I, do Calendário Fiscal 2019, aprovado por meio da Portaria Tributária/SEREM nº. 058, de 26 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a regularização da situação fiscal realizada até o dia 1º de fevereiro do ano em curso, para acatamento de opção pelo Simples Nacional no ano calendário atual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO 2015/000427
Razão Social: ENSINE ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA		Inscrição: 115745-1
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1053		Bairro: Tambaú
Atividade: Ensino de 1º grau, 2º Grau ou 3º Grau		Item LS:
Ordem de Serviço: 2015/000427	Ação Fiscal:	

Tendo em vista ter sido frustrada à tentativa de realizar-se ciência pelos meios indicados nos incisos I e II do caput do Artigo 163 do RCTM, dos autos do procedimento de fiscalização decorrente da Ordem de Serviço supracitada, comunico aos responsáveis legais do contribuinte descrito em epígrafe que foi Encerrada a Fiscalização da Empresa, conforme Termo de Encerramento de Procedimento Fiscal, ficando o contribuinte com prazo de 30(trinta) dias para se manifestar acerca dos fatos citados no Termo.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2019.


Antonio Aldrin da Silva Myra
 Diretor de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com fulcro no art.243, inciso III, da Lei Complementar nº.2, de 17 de dezembro de 1991, considerando a impossibilidade de promover ciência do lançamento de crédito tributário pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE, considerar-se-ão intimados, para todos os efetivos legais, após 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, segundo o art. 244, inciso III da referida Lei Complementar, os contribuintes e responsáveis abaixo relacionados

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
128923-3	GMC - Agenda de Publicidade e Comunicação Ltda - EPP	Av. Osório Paes de Carvalho Rocha, 17- Sl.304-Tambaú -CEP 58039-090- J.Pessoa-PB	2017/000009-343048	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO
116146-6	MC Representação Comercial Ltda-ME	Rua Oldena Carneiro Pereira de Melo, 170- Sl. 01 - Jd.Oceania - CEP 58037-562 - J.Pessoa-PB	2017/000082-076091	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO
92140-8	CBN Construções Ltda	Av.Nego, 520 - Sl.206 - Tambaú - CEP 58039-100 -- J.Pessoa - PB	2018/000011-111252	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO
140415-6	RTS Construções e Serviços Eireli	Av. Júlia Freire, 1351 - Torre - CEP 58041-000 J. Pessoa - PB	2018/000019-111252	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO
45936-4	Caixa Econômica Federal	Av. Presid. Epitácio Pessoa, 805 - B. dos Estados- CEP 58030-906 J.Pessoa - PB	2017/000325-348775	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO
36716-8	Carvalho e Filhos Ltda	Av.Princesa Isabel, 141 - Centro -CEP 58013-251 J. Pessoa - PB	2018/000028-076091	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO
122609-6	JD Comércio e Serviços de Cobranças Ltda ME	Av. João Machado, 964 - Centro - CEP 58013-522 J. Pessoa -PB	2018/000023-348716	TERMO DE ESCOAMENTO DE PRAZO

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2019


ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA
Diretor de Fiscalização

EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS E OUTROS, PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS FEVEREIRO DE 2019=AI - EM 18/02/2019/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
011008/18	17/10/2018	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	231757-5
011010/18	17/10/2018	NATHIANE RAMALHO DE MATTOS E IRMÃOS	162454-7
011015/18	17/10/2018	ADAMATOR CAVALCANTI DE MELLO	104164-9
011063/18	18/10/2018	CLOVIS DA SILVEIRA COSTA	108442-9
011084/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	204334-3
011085/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	205747-6
011086/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	207197-5
011087/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	207195-9
011088/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	207043-0
011089/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	207042-1
011094/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	209506-8
011096/19	02/01/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	202365-2
020082/18	08/08/2018	ANTONIA DA SILVA SANTOS	073922-7
020164/18	03/10/2018	CONSTRUIR INCORPORAÇÃO, CONST. E IMOBILIÁRIA LTDA	134878-7
021317/19	08/01/2019	JOSÉ HERLANO DE MOURA MACHADO	076880-4
021318/19	08/01/2019	JOSÉ HERLANO DE MOURA MACHADO	076879-1
021323/19	17/01/2019	D&G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	295997-6
021328/19	17/01/2019	APICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	067180-1
021329/19	17/01/2019	GEORGE LINS BARCIA	080296-4
021330/19	17/01/2019	JÚLIO CESAR MELO DE ARAÚJO	078259-9
021333/19	17/01/2019	CONSTRUTORA AFN LTDA	233841-6
021334/19	17/01/2019	CONSTRUTORA RAMALHO LTDA	300938-6
021342/19	17/01/2019	ANTONIO GOMES MONTEIRO	031142-1
021344/19	17/01/2019	CONSTRUTORA COSTA LTDA	324385-1
021345/19	17/01/2019	IMOBILIÁRIA NOVO RUMO LTDA	009675-0
021348/19	17/01/2019	FRANCISCO ALESSANDER DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	106853-9
021349/19	17/01/2019	FRANCISCO ALESSANDER DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	106854-7
021350/19	17/01/2019	DAILDE MAIA DOS SANTOS	001026-0
021356/19	08/01/2019	DAILDE MAIA DOS SANTOS	001026-0
021366/19	08/01/2019	MENDES MAIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	106726-5
021369/19	17/01/2019	MARIA DO SOCORRO M PEREIRA	024143-1
021373/19	17/01/2019	VERDE VILLAGE RESIDENCE CONST. E INCORP. SPE	009531-1
021374/19	17/01/2019	VENANCIO JOSÉ DE SANTOS	014756-7
021377/19	17/01/2019	COOPERATIVA HABIT. DOS BANCÁRIOS DA PPARAIBA LTDA	159987-9
021379/19	17/01/2019	CHRISTIANO MADRUGA BRONZEADO MACHADO	203524-3
021380/19	17/01/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	146468-0
021381/19	17/01/2019	MAURO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	146468-0
021383/19	17/01/2019	DESCONHEC. (LOC.CART.ATUAL=28.215.0338.0000.0000.FACE-3	256043-7
021384/19	17/01/2019	DESCONHEC. (LOC.CART.ATUAL=28.215.0348.0000.0000.FACE-3	256046-1
021385/19	17/01/2019	DESCONHEC. (LOC.CART.ATUAL=28.215.0353.0000.0000.FACE-3	256050-0
021387/19	17/01/2019	DESCONHEC. (LOC.CART.ATUAL=28.215.0364.0000.0000.FACE-3	256055-1
021388/19	17/01/2019	DESCONHEC. (LOC.CART.ATUAL=28.215.0370.0000.0000.FACE-3	256056-9
021389/19	17/01/2019	DESCONHEC. (LOC.CART.ATUAL=28.215.0381.0000.0000.FACE-3	256058-5
021395/19	17/01/2019	APORT CONSTRUÇÕES LTDA	124833-2
021398/19	17/01/2019	ROBERTA SALVIANO ESCARIÃO	154109-9
021399/19	17/01/2019	ESPÓLIO DE (CICERO HONORATO LEITE).	124484-1
021401/19	17/01/2019	ANTONIO CORREIA DOS SANTOS	294885-1
021402/19	17/01/2019	ANTONIO CORREIA DOS SANTOS	294873-7
021403/19	17/01/2019	GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	231773-7

18/02/2019/CFM/GEAN

Geraldo Geun de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FUNJOPE

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

REGULAMENTO OFICIAL – CLUBES DE ORQUESTRA

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019
REGULAMENTO – CLUBES DE ORQUESTRASCAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º – Os desfiles dos Clubes de Orquestras no ano de 2019 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione à organização do Carnaval Tradição.

CAPÍTULO III DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na "Passarela do Frevo", denominada de "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, nos dias 02 e 03 de março de 2019, às 18h30m, sábado e domingo de Carnaval.

Art. 5º – Cada Clube de Orquestra terá um tempo de 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação com intervalo de 05 (cinco) minutos entre um Clube de Orquestra e outro, com a competição iniciando às 18h30min.

CAPÍTULO IV DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º – A Categoria Clubes de Orquestras 2019 será composta por 09 (nove) Clubes de Orquestras, sendo 05 (cinco) Clubes de Orquestras no Grupo A e 04 (quatro) Clubes de Orquestras no Grupo B divididas em 02 noites, obedecendo aos horários da programação em anexo, e assim distribuídas em 02 grupos:

GRUPO A

1. Piratas de Jaguaribe
2. Ciganos do Espanada
3. Os 25 Bichos
4. Bandeirante da Torre
5. São Rafael Frevo e Folia

GRUPO B

1. A Corda do Frevo da Torre
2. Alegria do Frevo da Torre
3. Sai da Frente Dona Emilia
4. Adolescente e Criança Feliz

Parágrafo Único - Após o resultado da competição 2019, o Clube de Orquestra que ficar na quinta colocação do Grupo A será transferido automaticamente para o Grupo B, enquanto o primeiro colocado do Grupo B ascenderá ao Grupo A.

Art. 7º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2019 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda, a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida, a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2019.

Parágrafo Único - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um 01(um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Art. 8º – A Direção do Carnaval Tradição será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora.

Art. 9º – Caberá a FUNJOPE a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 10 – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção da Funjope, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência, apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção da Funjope.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção da Funjope.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

Art. 12 – A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. propor a aplicação de penalidades previstas no art. 22º deste regulamento.

Art. 13 – A Liga Carnavalesca de João Pessoa e a Associação dos Clubes de Orquestra de Frevo de João Pessoa poderão, a seu critério, indicar, cada uma, um observador para acompanhar o trabalho da Comissão de Cronometragem e Comissão Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 14 – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção da Funjope, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, que competirá fiscalizar a saída da agremiação durante a dispersão.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

CAPÍTULO VI DA CONCENTRAÇÃO

Art. 15 – A concentração dos Clubes de Orquestras será feita na Avenida Duarte da Silveira.

- I. Cada agremiação, na posição de Ordem de Desfile, deverá se concentrar na Av. Duarte da Silveira;
- II. A primeira agremiação a desfilar em cada um dos dias de desfiles poderá se concentrar na área de concentração de entrada.

Art. 16 – As agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com as ordens de desfiles estabelecidas na programação anexa e nas áreas determinadas pela direção da Funjope.

Art. 17 – Os Clubes de Orquestras que não se apresentarem com seus integrantes na Área de concentração (art. 15º), dentro dos horários e de acordo com o mapa como os percursos previstos pela comissão de concentração de que trata o artigo 10º deste regulamento, serão penalizadas com a perda de 01(um) ponto na somatória final.

CAPÍTULO VII DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 18 – O tempo de duração do desfile de cada Clube de Frevo é de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 19 – Cada Clube de Orquestra iniciará o seu respectivo desfile ao sinal com tempo marcado por um cronômetro autorizado pela Comissão de Cronometragem, obedecendo às seguintes condições:

- I. para a primeira agremiação a desfilar, em cada um dos dias de desfile, o procedimento será o seguinte
 - a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
 - b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste chamamento poderá ser iniciada a apresentação de seus repertórios, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;
 - c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

Art. 20 – O desfile de cada Clube de Orquestra se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente da agremiação que desfilou ter ultrapassado a faixa demarcatória do final do desfile.

Art. 21 – Em caso de falta de energia e/ou som, parcial ou total na pista de desfiles, em que já tenha iniciado o seu desfile, este será reiniciado sem perda de pontos.

Art. 22 – A agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo art. 18º deste regulamento, poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, a seguinte penalidade:

I- perda de 0,25 (vinte e cinco) décimos para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 25min. (vinte e cinco minutos).

CAPÍTULO VIII DA DISPERSÃO

Art. 23 – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final desfile, seguindo pela Avenida Maximiano de Figueiredo.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS CLUBES DE ORQUESTRAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 24 – Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Clube de Orquestra tem a obrigação de:

- I. Clubes de Orquestras do Grupo A – desfilar com no mínimo 80 (oitenta) integrantes incluindo a orquestra que deverá ter o mínimo de 20 (vinte) músicos.
- II. Clubes de Orquestras do Grupo B – desfilar com no mínimo 60 (sessenta) integrantes incluindo a Orquestra que deverá ter o mínimo 12 (doze) músicos.
- III. As orquestras do grupo A terão o mínimo de 20 (vinte) músicos e as orquestras do grupo B terão o mínimo de 12 (doze) músicos.
- IV. As orquestras deverão obrigatoriamente se apresentar fantasiadas em sua totalidade, não sendo permitido uso de calça social; o não cumprimento será penalizado com a perda de 1,0 (um) ponto na somatória final.
- V. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- VI. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- VII. Não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios;
- VIII. Desfilar com o limite mínimo de 10 (dez) componentes no Abre Alas de Passistas, sendo penalizado com 0,5 (meio) ponto por cada faltoso na respectiva ala;
- IX. Apresentar, obrigatoriamente, sombrinhas como adereços de mão em todos os Abre Ala no momento de sua apresentação, sendo penalizado com 0,5 (meio) ponto por cada componente do Abre Ala;
- X. A orquestra de cada Clube que se apresentar incompleta perderá 0,5 (meio) ponto por cada músico faltoso;
- XI. Fica proibida a apresentação de uma orquestra e/ou seus membros com mais de um Clube de Orquestra do Grupo A, com exceção dos músicos da Tuba e Sax Tenor Alto sob pena da perda de 02 (dois) pontos na somatória final;
- XII. Cada Clube de Orquestra tem que estar obrigatoriamente, meia hora antes do horário de sua apresentação, com uma tolerância de 10 (dez) minutos; o não cumprimento acarretará na perda de 01 (um) ponto por cada minuto de atraso
- XIII. Não é permitido brincante usando fantasia do seu clube em mais de uma agremiação; perderá 0,5 (meio) ponto caso seja confirmado essa infração cometida por qualquer brincante;
- XIV. Ao término da apresentação de cada Clube de Orquestra, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela Comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Art. 25 – Os Clubes de Orquestra se obrigam a apresentar a Funjope a Ficha Técnica completa e a Sinopse do Tema do seu desfile para o Carnaval 2019 até o dia 27/02/2019.

CAPITULO X DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 26 – A Comissão de Julgadores será composta por 06 (seis) membros, sendo um para cada quesito.

Art. 27 – A indicação do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da **FUNJOPE**.

CAPITULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 28 – Os quesitos em julgamento são os seguintes para os Clubes de Orquestras

- I. - Abre Ala de Passistas;
- II. - Fantasia;
- III. - Estandarte;
- IV. - Evolução;
- V. - Orquestra;
- VI. -Coreografia.

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento.

CAPITULO XII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29 – Cada Julgador concederá a cada Clube de Orquestra notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2, 5,3; 5,4; 5,5;6; 5,7; 5,8; 5,9; 6,1; 7,4; 7,8; 8,9; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhum Clube de Orquestra participante.

Art. 30 – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela **Funjope**, que adotará as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 31 – A apuração será feita por uma Comissão integrada por 03 (tres) membros indicados pela **Funjope**, 01 (um) indicado pela **Licarjope** e 01 (um) indicado pela Associação dos Clubes de Orquestra de Frevo de João Pessoa.

I – Três membros da **FUNJOPE**

II – Presidente da **LICARJOPE**

III – Presidente da Associação dos Clubes de Orquestra de Frevo de João Pessoa.

Art. 32 – À comissão de apuração compete:

1. a conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 06 (seis) julgadores dos diversos quesitos;
2. a leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:
 - a) Direção da Funjope;
 - b) Cronometragem;
 - c) Obrigatoriedades Regulamentares;
 - d) Concentração;
 - e) Dispersão.
3. a leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada Clube de Orquestra;
4. a Direção da Funjope decide as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação do julgamento e dos mapas específicos das comissões a ela subordinadas;
5. totalizar os mapas de apuração;
6. aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
7. divulgar o resultado dos desfiles;
8. lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPITULO XIII DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 33 – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 34 – Ocorrendo empate, a Comissão Julgadora observará as seguintes orientações:

- I- recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Abre Alas de Passistas;
- II- persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Orquestra;
- III- persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPITULO XIV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela **FUNJOPE** deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado junto à **FUNJOPE**, diretamente ao Diretor executivo da **FUNJOPE**, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

CAPITULO XV DOS RECURSOS

Art. 36 – É de competência exclusiva da diretoria da **FUNJOPE**, a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas no **regulamento** e que forem aplicadas pela **FUNJOPE**, bem como dos recursos contra as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente ao Diretor Executivo da **FUNJOPE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a **FUNJOPE** dar ciência às agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de plano, pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2019 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à **FUNJOPE**, até decisão final do procedimento administrativo e/ou judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Art. 37 – Da decisão da Diretoria da **FUNJOPE**, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da interposição dos recursos, caberá recurso ao seu conselho deliberativo do FMC, apenas no que for da sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da **FUNJOPE** serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica do órgão.

CAPITULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da **FUNJOPE**, dando-se conhecimento imediato aos Clubes de Orquestras.

Art. 39 – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem os Clubes de Orquestras para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2019.

Art. 40 – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Agremiações Carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à **PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE**, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirem os desfiles dos Clubes de Orquestras de João Pessoa.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor/Executivo

Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 02/03/2019 – SÁBADO

18h00 – Convidado Especial – Maracatu Nação Pé de Elefante

18h: 30min às 18h: 55min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz (Torre)
19h: 00min às 19h: 30min	Tribo Indígena Guanabara (Mandacaru)
19h: 35min às 20h: 00min	Clube A Corda do Frevo (Torre)
20h: 05min às 20h: 35min	Tribo Indígena Xavantes (Bairro dos Novas)
20h: 40min às 21h: 05min	Clube de Frevo Alegria do Frevo (Torre)
21h: 10min às 21h: 40min	Tribo Indígena Tupy Guanabara (Água Fria)
21h: 45min às 22h: 10min	Clube de Frevo Sai da Frente Dona Emília (Esplanada)
22h: 15min às 22h: 45min	Tribo Indígena Papo Amarelo (Cruz das Armas)
22h: 50min às 23h: 15min	Clube de Frevo São Rafael Frevo e Folia
23h: 20min às 23h: 50min	Tribo Indígena Tupinambás (Mandacaru)
23h: 55min a 00h: 20min	Clube de Frevo Bandeirante (Torre)

Dia 03/03/2019 – DOMINGO

17h: 30min às 18h: 00min	Tribo Indígena Tabajaras (Cruz das Armas)
18h: 05min às 18h: 30min	Clube de Frevo 25 Bichos (Jaguaribe)
18h: 35min às 19h: 05min	Tribo Indígena Africanos (Cristo)
19h: 10min às 19h: 35min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe (Jaguaribe)
19h: 40min às 20h: 10min	Tribo Indígena Tupy Guarany (Mandacaru)
20h: 15min às 20h: 40min	Clube de Frevo Ciganos (Cruz das Armas)
20h: 50min às 21h: 30min	Escola de Samba Pavão de Ouro (São José)
21h: 40min às 22h: 20min	Escola de Samba Império do Samba (Roger)
22h: 30min às 23h: 10min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru (Mandacaru)
23h: 20min às 00h: 00min	Escola de Samba Unidos do Róger Roger
00h: 10min às 00h: 50min	Escola de Samba Malandros do Morro (Torre).

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

REGULAMENTO OFICIAL – ESCOLAS DE SAMBA

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019 REGULAMENTO – ESCOLAS DE SAMBA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º – Os desfiles das Escolas de Samba no ano de 2019 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione à direção artística dos desfiles.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na “Passarela do Samba”, denominada de “Passarela Duarte da Silveira”, situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, no dia 03 de março de 2019, domingo de Carnaval, obedecendo à ordem de classificação do desfile anterior.

- 1-Escola de Samba Pavão de Ouro
- 2-Escola de Samba Império do Samba
- 3-Escola de Samba Independente de Mandacaru
- 4-Escola de Samba Unidos do Roger
- 5-Escola de Samba Malandros do Morro

Art. 5º – Cada Escola de Samba terá um tempo de 40 (quarenta) minutos de apresentação e tempo mínimo de desfile de 35 (trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos entre uma Escola e outra.

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º – A Categoria Escolas de Samba 2019 será composta por 05 (cinco) agremiações, obedecendo aos horários da programação em anexo, obedecendo a seguinte ordem:

- 1-Escola de Samba Pavão de Ouro
- 2-Escola de Samba Império do Samba
- 3-Escola de Samba Independente de Mandacaru
- 4-Escola de Samba Unidos do Roger

§1º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2018 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda, a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida, a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2019.

§2º - Além das penalidades impostas no parágrafo anterior, a referida agremiação estará suspensa por um 01 (um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 7º – A Direção Artística dos Desfiles será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora

Art. 8º – Caberá ao Presidente da FUNJOPE a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. Apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. Propor a aplicação de penalidades previstas no parágrafo único do art. 14 deste regulamento.

Art. 12 – A Liga Independente das Escolas de Samba de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho das Comissões de Cronometragem e Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 13 – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, à qual competirá fiscalizar a saída da agremiação durante a dispersão.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO VI

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 – As concentrações das Escolas de Samba serão feitas na Avenida Duarte da Silveira.

Parágrafo Único - As Escolas de Samba que não se apresentarem com seus brincantes na Área de Concentração, dentro dos horários e de acordo com relatos previstos pela comissão de concentração de que trata o artigo 9º deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de 0,3 (três) décimos.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 – O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba é de 40 (quarenta) minutos e mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos (a Escola que passar na passarela sem cumprir o Tempo Mínimo será penalizada com a perda de 0,3 (três) décimos).

Art. 16 – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos Desfiles, obedecendo às seguintes condições:

- I. Para a primeira Escola de Samba a desfilar, no dia do desfile:

a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e, a partir deste chamamento, poderá ser iniciada a apresentação de sua bateria, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;

c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

d) Em caso de falta de energia e/ou som, parcial ou total, na pista de desfiles, em que a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este será suspenso sem perda de pontos.

Art. 17 – A Escola de Samba que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, a penalidade disposta abaixo, sem prejuízo da penalidade prevista no parágrafo único do art. 14:

I- perda de 0,1 (um) décimo para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 40 (quarenta) minutos.

CAPÍTULO VIII

DA DISPERSÃO

Art. 18 – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 1.000 metros da passarela oficial.

Art. 19 – Cada Escola de Samba é obrigada a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 02h00min, para evitar engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

Art. 20 – As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro do prazo máximo fixado no art. 19, poderão ser penalizadas com a perda de 0,1(um) décimo na somatória final.

**CAPITULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES**

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II. Impedir a apresentação do brincante da Escola de Samba usando a fantasia de origem em mais de uma Escola de Samba, sob pena da perda de 01 (um) ponto na somatória final;
- III. Impedir a apresentação de instrumentos musicais de sopro ou de quaisquer outros artificios que emitam sons similares, em sua bateria, exceto os apitos dos diretores.
- IV. Desfile com o limite mínimo de 02 (duas) e até o máximo de 05 (cinco) alegorias, entendendo-se, como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfile, com metragem mínima de 04 (quatro) metros de comprimento, com exceção dos elementos cenográficos que vierem na comissão de frente.
- V. Não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a) Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
 - b) Em prospectos com letras do samba-enredo;
 - c) Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as de seus respectivos fabricantes.
- VI. As Escolas de Samba deverão estar com um quantitativo de brincantes (integrantes) em número mínimo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, inseridas no espetáculo, excluindo-se as contra regras (pessoal de apoio – técnicos), que sempre acompanham o desfile, lhe dando suporte, distribuído da seguinte maneira:
 - a) Uma BATERIA, composta pelo mínimo de 50 (cinquenta) ritmistas fantasiados (as);
 - b) Uma ALA DE BAIANAS, composta pelo mínimo de 12 (doze) integrantes mulheres, padronizadas;
 - c) Uma COMISSÃO DE FRENTE composta pelo mínimo de 12 (doze) integrantes padronizados e no máximo de 16 (dezesesseis) integrantes;
 - d) Um mínimo de um CASAL DE MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA (Masculino e Feminino);
 - e) Um mínimo de Cinco ALAS (além da Ala das Baianas), para cada Escola de Samba;
 - f) Cada ala terá que vir com no mínimo 10 (dez) integrantes padronizados;
 - g) Um mínimo de 02 (duas) alegorias e no máximo 05 (cinco) alegorias conforme definido no item IV do Art. 21;
 - h) As agremiações que passarem no desfile descumprindo os quantitativos previstos nos itens a, b, c, d, e, f, g deste artigo serão penalizadas com a subtração de 5 (cinco) pontos na somatória final;
 - i) Aquela agremiação que passar no desfile faltando qualquer um dos itens de composição acima ou quesito de julgamento, estará automaticamente desclassificada, independente das notas dadas pela comissão julgadora;
 - j) Não serão permitidos homens trajando as mesmas fantasias das mulheres, tradicionalmente caracterizadas na Ala das Baianas das Escolas de Samba.
- VII. Ao término da apresentação da Escola de Samba, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação, em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Parágrafo Primeiro – Serão penalizadas com a perda de 0,5 (cinco) décimos na soma final do resultado, as Escolas de Samba cujos componentes qualificados a seguir participem de mais de uma Escola na mesma função: Mestre de Bateria, Casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, Coreógrafo, Comissão de Frente, Rainhas, Intérpretes, Instrumentistas de Cordas (cavaquinhos, Violões, Banjos). A penalidade será aplicada as duas ou mais agremiações.

Parágrafo Segundo – As Escolas de Samba se obrigam a apresentar a Funjope a Ficha Técnica completa do seu Desfile até as 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2019.

Art. 22 – As Escolas de Samba deverão apresentar a Funjope a Sinopse do Tema para o Carnaval 2019, até as 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2019, para serem entregues a Comissão Julgadora.

**CAPITULO X
DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

Art. 23 – A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo um julgador para cada quesito e apenas um dos julgadores responsável pelo julgamento de dois quesitos.

Art. 24 – A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

**CAPITULO XI
DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS**

Art. 25 – Os quesitos em julgamento são os seguintes para as Escolas de Samba:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| I. - Bateria; | V. - Conjunto; |
| II. - Samba-Enredo; | VI. - Alegoria; |
| III. - Mestre-Sala e Porta-Bandeira | VII. - Fantasia; |
| IV. - Evolução; | VIII. - Comissão de Frente. |

§1º- A Comissão Julgadora seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento.

**CAPITULO XII
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS**

Art. 26 – Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma Escola de Samba participante.

Art. 27 – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 28 – A apuração será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros indicados pela FUNJOPE e 01 (um) indicado pela Liga Independente das Escolas de Samba de João Pessoa.

Art. 29 – À comissão de apuração compete:

1. A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles;
2. A conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 07 (sete) julgadores dos oito quesitos;
3. A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem de penalidades proferidas pela:

- a) Direção Artística dos Desfiles;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigações Regulamentares;
- d) Concentração;
- e) Dispersão.

4. A leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada Escola de Samba;
5. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação do julgamento e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;
6. Totalizar os mapas de apuração;
7. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
8. Divulgar o resultado dos desfiles;
9. Lavar e assinar as Atas de apuração.

**CAPITULO XIII
DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS**

Art. 30 – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 31 – Ocorrendo empate, a Comissão Julgadora observará as seguintes orientações:

- recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Bateria;
- I- persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Fantasia;
- II- persistindo, ainda, o empate, recorrer-se-á novamente ao quesito Comissão de Frente;
- V- persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

**CAPITULO XIV
DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 32 – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado, junto à FUNJOPE, diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

**CAPITULO XV
DOS RECURSOS**

Art. 33 – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas no regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE, bem como dos recursos contra as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às agremiações por escrito ou por mensagem eletrônica, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de pleno, pela Direção Executiva da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2019 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias adotadas.

Art. 34 – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da interposição dos recursos, caberá recurso ao seu conselho deliberativo do FMC apenas no que for de sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica do órgão.

**CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35 – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Agremiações.

Art. 36 – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem de Samba para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2019.

Art. 37 – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das agremiações carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à **PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE**, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Escolas de Samba de João Pessoa.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
 Diretor/Executivo
 Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 02/03/2019 – SÁBADO

18h00 – Convidado Especial – Maracatu Nação Pé de Elefante

18h: 30min às 18h: 55min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz (Torre)
19h: 00min às 19h: 30min	Tribo Indígena Guanabara (Mandacaru)
19h: 35min às 20h: 00min	Clube A Corda do Frevo (Torre)
20h: 05min às 20h: 35min	Tribo Indígena Xavantes (Bairro dos Novaes)
20h: 40min às 21h: 05min	Clube de Frevo Alegria do Frevo (Torre)
21h: 10min às 21h: 40min	Tribo Indígena Tupy Guanabara (Água Fria)
21h: 45min às 22h: 10min	Clube de Frevo Sai da Frente Dona Emilia (Esplanada)
22h: 15min às 22h: 45min	Tribo Indígena Papo Amarelo (Cruz das Armas)
22h: 50min às 23h: 15min	Clube de Frevo São Rafael Frevo e Folia
23h: 20min às 23h: 50min	Tribo Indígena Tupinambás (Mandacaru)
23h: 55min a 00h: 20min	Clube de Frevo Bandeirante (Torre)

Dia 03/03/2019 – DOMINGO

17h: 30min às 18h: 00min	Tribo Indígena Tabajaras (Cruz das Armas)
18h: 05min às 18h: 30min	Clube de Frevo 25 Bichos (Jaguaribe)
18h: 35min às 19h: 05min	Tribo Indígena Africanos (Cristo)
19h: 10min às 19h: 35min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe (Jaguaribe)
19h: 40min às 20h: 10min	Tribo Indígena Tupy Guarany (Mandacaru)
20h: 15min às 20h: 40min	Clube de Frevo Ciganos (Cruz das Armas)
20h: 50min às 21h: 30min	Escola de Samba Pavão de Ouro (São José)
21h: 40min às 22h: 20min	Escola de Samba Império do Samba (Roger)
22h: 30min às 23h: 10min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru (Mandacaru)
23h: 20min às 00h: 00min	Escola de Samba Unidos do Róger Roger
00h: 10min às 00h: 50min	Escola de Samba Malandros do Morro (Torre)

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

REGULAMENTO OFICIAL – TRIBOS INDÍGENAS

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019 REGULAMENTO – TRIBOS INDÍGENAS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º – Os desfiles das Tribos Indígenas no ano de 2019 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção de medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione com a organização do Carnaval Tradição.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, nos dias 02 e 03 de março de 2019, às 18h30m no Sábado e 17h30m no Domingo de carnaval.

Parágrafo Único - Cada Tribo Indígena terá um tempo de 30 (trinta) minutos de apresentação com intervalo de 05 (cinco) minutos entre uma agremiação e outra, o início da competição será às 18h00 (dezoito horas e trinta minutos).

CAPÍTULO V

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 5º – A Categoria Tribo Indígena 2019 será composta por 08 (oito) Tribos Indígenas, obedecendo à ordem de desfile em anexo a este regulamento, com a seguinte composição:

I- Dia 02/03/2019 (Sábado)

1. GUANABARA
2. XAVANTES
3. TUPY GUANABARA
4. PAPO AMARELO
5. TUPINABÁS

II- Dia 03/03/2019 (Domingo)

1. TABAJARAS
2. AFRICANOS
3. TUPY GUARANY

Art. 6º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2019 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2019.

Parágrafo Único - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um 01(um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Art. 7º – A Direção do Carnaval Tradição será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora

Art. 8º – Caberá a Direção Executiva da FUNJOPE a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela direção da Funjope, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Funjope.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10º – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Funjope.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

Art. 11º. A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Tribo Indígena, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. Apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Tribo Indígena;
- III. Propor a aplicação de penalidades previstas no art. 18º deste Regulamento.

Art. 12º – A Liga Carnavalesca de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho da Comissão de Cronometragem e Comissão Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 13º – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Funjope, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção da Funjope.

CAPÍTULO VI

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14º. A concentração das Tribos Indígenas acontecerá na Avenida Duarte da Silveira.

Parágrafo Único - As Tribos Indígenas que não se apresentarem com seus brincantes na Área de Concentração, dentro dos horários e de acordo com relatos previstos pela comissão de concentração de que trata dispositivos deste Regulamento, serão penalizadas com a perda de 01 (um) ponto na somatória final.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 – O tempo de duração do desfile de cada Tribo Indígena é de 30 (trinta) minutos.

Art. 16 – Cada Tribo Indígena iniciará o seu respectivo desfile ao sinal com tempo marcado por um cronômetro pela Direção da Comissão de Cronometragem, obedecendo ao seguinte procedimento:

- I. Para cada Tribo Indígena na posição de Ordem de desfile, o procedimento será o seguinte:

a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste chamamento poderá ser iniciada a apresentação do seu Batuque, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;

c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

Art. 17º - O desfile de cada Tribo Indígena se iniciará no momento em que, por ordem da Direção da Comissão de Cronômetro, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente da tribo Indígena ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

Parágrafo Único - Em caso de falta de energia e/ou som parcial ou total, na pista de desfiles em que a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este será reiniciado sem perda de pontos.

Art. 18 – A Tribo Indígena que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, uma penalidade a seguir:

- I. Perda de 0,25 (vinte e cinco) décimos para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 30 (trinta) minutos.

CAPÍTULO VIII
DA DISPERSÃO

Art. 19º – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, seguindo pela Avenida Maximiano de Figueiredo.

Art. 20º – Cada Tribo Indígena é obrigada a dispersão no prazo máximo de 02min a fim de não interromper a Av. Maximiano Figueiredo, evitando engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGACÕES DAS TRIBOS INDÍGENAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 21º - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Tribo Indígena tem a obrigatoriedade de:

1. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
2. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
3. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a) nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
 - b) nos instrumentos musicais dos batuques, desde que sejam as de seus respectivos fabricantes.
4. Não é permitido que qualquer integrante da Tribo Indígena participe em mais de uma Tribo Indígena usando a fantasia da sua tribo de origem; o não cumprimento acarretará na perda de 2 (dois) pontos na somatória final.
5. Não será permitida a utilização de fogos durante o desfile.
6. Desfile com no mínimo 50 (cinquenta) componentes.
7. Ao término da apresentação de cada Tribo Indígena, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em 02 (duas) vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da Tribo Indígena e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela Comissão de apuração, antes da apuração dos pontos, será desclassificada a Tribo Indígena responsável pelo ato.

Art. 22 – As Tribos Indígenas se obrigam a entregar a Funjope a Ficha Técnica completa e a Sinopse do Tema do Carnaval 2019 até as 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 23º - A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sendo um jurado para cada quesito.

Art. 24º – A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPÍTULO XI
DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 25º – Os quesitos em julgamento são os seguintes:

1. Fantasia;
2. Batuque;
3. Koká;
4. Estandarte;
5. Conjunto;
6. Coreografia;

Parágrafo Único - A Comissão Julgadora seguirá os critérios de julgamento previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26º – Cada Julgador concederá a cada Tribo Indígena notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos por quesito, esclarecendo-se que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma Escola de Samba participante.

Art. 27º – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

1. **Art. 28º** – A apuração será feita por uma comissão integrada por 03 (tres) membros indicados pela Funjope e 01 (um) indicado pela Licarjope.

I – Três membros da FUNJOPE
II – Um representante da Licarjope

Art. 29º – À comissão de apuração compete:

1. A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Direção da Funjope;
2. A conferência dos envelopes contendo as folhas de pontuação preenchidas pelos 06 (seis) julgadores;
3. A leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a ordem proferida pela:
 - a) Direção da Funjope;
 - b) Cronometragem;
 - c) Obrigatoriedade Regulamentares;
 - d) Concentração;
 - e) Dispersão.
4. A leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração serão na presença de um representante de cada Tribo Indígena;
5. Aplicar a nota 0,0 (zero) na hipótese de uma ou mais Tribos Indígenas deixarem de apresentar qualquer dos quesitos em julgamento
6. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação dos julgamentos e dos mapas específicos da Direção da Funjope e das comissões a ela subordinadas;
7. Totalizar os mapas de apuração;
8. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
9. Divulgar o resultado dos desfiles;
10. Lavar e assinar a Ata relatório da apuração.

CAPÍTULO XIII
DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 30º – Não são admitidos empates entre duas ou mais Tribos Indígenas.

Art. 31º – Ocorrendo empate, a Comissão de Apuração deverá adotar o procedimento a seguir:

1. Recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Batuque;
2. Persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Fantasia;
3. Persistindo, ainda, o empate, recorrer-se-á novamente à Coreografia;
4. Persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 32º – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da Tribo Indígena ou representante credenciado, junto à FUNJOPE, diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada Tribo Indígena.

Art. 33º – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas nos incisos I à V do artigo 7º e que forem aplicadas pela FUNJOPE.

§1º - O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente ao Diretor Executivo da FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às Tribos Indígenas, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º - Serão indeferidos de pleno, pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º - As Tribos Indígenas participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2019 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da Tribo Indígena infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direitos junto à FUNJOPE, até a decisão final do procedimento administrativo ou judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Art. 34º – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da interposição dos recursos, caberá recurso ao seu conselho deliberativo do FMC no que for de sua competência no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica da FUNJOPE.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Tribos Indígenas.

Art. 36º – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das 8 (oito) representantes que constituem as Tribos Indígenas para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2019.

Art. 37º – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Tribos Indígenas, estarão automaticamente cedendo à PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Tribos Indígenas de João Pessoa.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor/Executivo
Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 02/03/2019 – SÁBADO

18h00 – Convidado Especial – Maracatu Nação Pé de Elefante

18h: 30min às 18h: 55min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz (Torre)
19h: 00min às 19h: 30min	Tribo Indígena Guanabara (Mandacaru)
19h: 35min às 20h: 00min	Clube A Corda do Frevo (Torre)
20h: 05min às 20h: 35min	Tribo Indígena Xavantes (Bairro dos Novaes)
20h: 40min às 21h: 05min	Clube de Frevo Alegria do Frevo (Torre)
21h: 10min às 21h: 40min	Tribo Indígena Tupy Guanabara (Água Fria)
21h: 45min às 22h: 10min	Clube de Frevo Sai da Frente Dona Emilia (Esplanada)
22h: 15min às 22h: 45min	Tribo Indígena Papo Amarelo (Cruz das Armas)
22h: 50min às 23h: 15min	Clube de Frevo São Rafael Frevo e Folia
23h: 20min às 23h: 50min	Tribo Indígena Tupinambás (Mandacaru)
23h: 55min às 00h: 20min	Clube de Frevo Bandeirante (Torre)

Dia 03/03/2019 – DOMINGO

17h: 30min às 18h: 00min	Tribo Indígena Tabajaras (Cruz das Armas)
18h: 05min às 18h: 30min	Clube de Frevo 25 Bichos (Jaguaribe)
18h: 35min às 19h: 05min	Tribo Indígena Africanos (Cristo)
19h: 10min às 19h: 35min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe (Jaguaribe)
19h: 40min às 20h: 10min	Tribo Indígena Tupy Guarany (Mandacaru)
20h: 15min às 20h: 40min	Clube de Frevo Ciganos (Cruz das Armas)
20h: 50min às 21h: 30min	Escola de Samba Pavão de Ouro (São José)
21h: 40min às 22h: 20min	Escola de Samba Império do Samba (Roger)
22h: 30min às 23h: 10min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru (Mandacaru)
23h: 20min às 00h: 00min	Escola de Samba Unidos do Roger Roger)
00h: 10min às 00h: 50min	Escola de Samba Malandros do Morro (Torre).

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019

REGULAMENTO OFICIAL – A LA URSAS

REGULAMENTO DOS A LA URSAS DE JOÃO PESSOA 2019

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º - Os Desfiles dos A la Ursas no ano de 2019 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Artigo 2º - A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto desse regulamento.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Artigo 3º - Além das atribuições que confere o Artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione com a Direção Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV DO LOCAL, DAS DATAS DOS DESFILES

Artigo 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela, denominada de "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida, nesta Cidade, no dia 04 de Março de 2019, segunda-feira de Carnaval.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DOS DESFILES

Artigo 5º - O início da competição será às 18h40min (Dezoito horas e quarenta minutos). Cada A la Ursa terá um tempo de 20 (vinte) minutos de apresentação, com intervalo de 05 (Cinco) minutos entre uma agremiação e outra.

CAPÍTULO VI DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º - Poderão competir no Desfile da segunda-feira apenas agremiações com sede e atuação no município de João Pessoa. Estão aptas a participar da competição na categoria Ala Ursa 2019 as 11 (onze) agremiações abaixo por ordem de apresentação:

URSO ALEGRIA DO PANDA
URSO AMIGO BATUCADA
URSO PANDA
URSO ANOS DOURADOS
URSO GAVIÃO
URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTO
URSO CELEBRIDADE
URSO CANIBAL
URSO SANTA CRUZ
URSO SOLITÁRIO
URSO REBOLIÇO

Parágrafo Primeiro – O desfile terá igualmente a participação na qualidade de convidados especiais as agremiações abaixo:

BATUCADA ÁGUA DE OURO
BATUCADA NOVA LIBERDADE
URSO PANDINHA
URSO ATREVIDO
URSO BRANCO
URSO GORILA LOUCO
URSO FOLIÃO
URSO FIEL

Parágrafo Segundo - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2019 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição de 2019.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Artigo 7º - A Direção Artística dos Desfiles será de responsabilidade da FUNJOPE e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Comissão de Concentração;
- II. Comissão de Cronometragem
- III. Comissão de Dispersão;
- IV. Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares;
- V. Comissão Julgadora.

Artigo 8º - Caberá a FUNJOPE a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Artigo 9º - A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá apresentar relatório falando de cada agremiação, concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão cada Ala Ursa.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 10 - A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Artigo 11 - À Comissão de Cronometragem competirá:

- I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação (A la Ursa), assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação (A la Ursa);
- III - propor a aplicação das penalidades previstas no Artigo 18º deste Regulamento.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Artigo 12 - A Comissão de dispersão deverá ser composta por 02 (dois) Membros indicados pela direção artística dos desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá: fiscalizar e acompanhar a dispersão da Ala Ursas até o último integrante.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da direção Artística dos desfiles.

CAPÍTULO VIII

DA CONCENTRAÇÃO

Artigo 13 - A concentração das agremiações será feita na Avenida Duarte da Silveira, sendo que:

I - as agremiações, cuja posição na Ordem de Desfiles corresponda à uma de cada vez, deverão se concentrar na Av. Beira Rio;

II - a primeira agremiação a desfilar no dia do desfile poderá se concentrar a partir da Área da concentração de entrada.

Artigo 14 - As agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com as ordens de desfiles constantes do Artigo 6º e Anexo I, deste Regulamento.

Parágrafo Único - As agremiações que não se apresentarem com seus integrantes na Área da concentração, dentro dos horários e de acordo com o mapa com os percursos previstos pela comissão de concentração de que trata o Artigo 9º deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de (01) um ponto na somatória final.

CAPÍTULO IX

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 15 - O tempo de duração do desfile de cada A la Ursa será de 20 (vinte minutos); para as agremiações convidadas será de 10 (dez) minutos.

Artigo 16 - Cada agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos desfiles:

I - para a primeira agremiação (Ala Ursa) a desfilar, no dia do desfile, o procedimento será o seguinte: O primeiro chamamento do locutor do evento, alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 05 (Cinco minutos);

Parágrafo Único - As agremiações (A la Ursa), a que se referem o Inciso I deste Artigo, tem que estar meia hora antes na Área de concentração e antes do chamamento, iniciar o aquecimento da sua respectiva Batucada.

Artigo 17 - O desfile de cada A la Ursa se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, no Sinal Verde Representando 15 minutos, Sinal Amarelo representando 05 (cinco) minutos, no Sinal Vermelho Representando Fim do Tempo e encerrará o seu tempo de apresentação.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta de energia elétrica e/ou de som, parcial ou total, na pista de desfiles, a agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá ser suspenso e reiniciado sem perda de pontos.

Artigo 18 - A agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo Artigo 15 deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, uma das penalidades a seguir:

- I - Não será pontuado em caso de atraso ou excedente quando o tempo de desfile for superior às 20"59" (vinte minutos e cinquenta e nove segundos).
- II - Ala Ursa que atrasar 10 minutos da hora de sua apresentação, será automaticamente desclassificada.
- III - Acompanhantes só poderão passar na passarela junto a sua Ala Ursa, se estiverem devidamente identificados através de crachás ou blusas e sua nomenclatura.

CAPÍTULO X

DA DISPERSÃO

Artigo 19 - A Área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 50 metros da passarela oficial.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES DOS A LA URSAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 20 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada A la Ursa tem a obrigatoriedade de:

I - desfilar com no mínimo 45 (Quarenta e cinco) integrantes em geral; a infração a este item acarretará perda de 1,0 (um) ponto;

II - não apresentar carros alegóricos, trios elétricos, nem luzes e leds excessivos, que descaracterizem a tradição das Ala Ursas, a não ser nos pálcos, (porta estandartes), estandartes e cabeças dos ursos de suas agremiações. A infração a este item acarretará a perda de 1,0 (um) ponto;

III - não utilizar fogo nem líquido inflamável e não apresentar animais vivos de qualquer espécie. A infração a este item acarretará perda de 2,0 (dois) pontos;

IV - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada; A infração a este item acarretará perda de 2,0 (dois) pontos;

V - não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios; a infração a este item acarretará perda de 2,0 (dois) pontos;

VI - apresentar, obrigatoriamente, a cabeça do urso com fantasia caracterizada com clareza de um Urso no momento de sua apresentação, o não cumprimento terá a perda de 01 (um) ponto;

VII - Cada Ala Ursa tem que estar obrigatoriamente, meia hora antes do horário de sua apresentação, com uma tolerância de (10) dez minutos, o não cumprimento, implicará em perda de (01) um ponto por cada minuto em atraso;

VIII - Não é permitido brincante usando a fantasia do seu Ala Ursa em mais de uma agremiação; perderá 01 (um) ponto na somatória final caso seja confirmado essa infração cometida por qualquer brincante;

IX - Após a apresentação de cada Ala Ursa será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do envelope, confirmado pela comissão, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Artigo 21 - Cada A la Ursa deverá entregar a Funjope a Ficha Técnica completa e a sinopse do Tema para o Carnaval/2019, até as 18 horas do dia 27 de fevereiro de 2019;

CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

DO CORPO DE JULGADORES

Artigo 22 - A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo um para cada quesito.

Artigo 23 - A indicação do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPÍTULO XIII

DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Artigo 24 - Os Quesitos em Julgamento são os seguintes:

- I - BATUQUE ORIGINAL;
- II - INTERAÇÃO COM A PLATEIA;
- III - CABEÇA DO URSO;
- IV - DANÇA DO URSO;
- V - ESTANDARTE;
- VI - FIGURINO
- VII - ORGANIZAÇÃO NA AVENIDA

Parágrafo Primeiro - A Comissão Julgadora seguirá os critérios de julgamento previstos neste Regulamento.

Parágrafo Segundo - A Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa poderá, a seu critério, indicar um observador para acompanhar o trabalho da Comissão Julgadora, podendo se manifestar exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da citada Comissão.

CAPÍTULO XIV

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 25 - Cada Julgador concederá a cada Agremiação notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8; 5,9; 6,1; 7,4; 7,8; 8,9; 9,9;... e assim sucessivamente, até a nota máxima de 10 pontos;

II - Não será permitido rasuras no mapa de notas em hipótese alguma. Em havendo qualquer rasura o jurado deverá preencher um novo mapa antes do fechamento do envelope, destruindo o mapa rasurado; o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma A la Ursa participante.

Artigo 26 - A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Artigo 27 - A apuração será feita por uma comissão integrada por três membros indicados pela Funjope e pelo Presidente da Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

Artigo 28 - À Comissão de apuração compete:

I - a conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos os 07 (sete) julgadores dos diversos quesitos;

III - a leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a. Direção Artística dos Desfile;
- b. Cronometragem;
- c. Obrigatoriedades Regulamentares;
- d. Concentração;
- e. Dispersão.

IV - a leitura e divulgação das notas conferida pela comissão de apuração, será na presença de um representante da Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

V - na hipótese de 01 (um) ou 02 (dois) julgadores deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação, repetir a maior nota dada no mesmo quesito, para a mesma agremiação, dentre as dos demais julgadores do quesito;

VI - na hipótese da ocorrência da falta de 03 (três) ou mais julgadores de um mesmo quesito e também, na hipótese de 03 (três) ou mais julgadores deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação, anular o quesito em questão para todas as agremiações;

VII - decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação dos julgamentos e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;

IX - totalizar os mapas de apuração;

X - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;

XI - divulgar o resultado dos desfiles;

XII - lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPÍTULO XV

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 29 - Não serão admitidos empates, entre duas ou mais agremiações.

Artigo 30 - Ocorrendo o previsto no Artigo anterior, não serão admitidos empates em quaisquer outras posições; se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

I - recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório da nota concedidas no quesito, Batucada Original;

II - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Cabeça do Urso;

III - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente aos figurinos;

IV - persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XVI**DAS IMPUGNAÇÕES**

Artigo 31 - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou seu representante credenciado, junto à FUNJOPE, em sua sede e diretamente ao Diretor Executivo da Entidade, mediante protocolo, até as 09 horas do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados, decididos e divulgados antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

Artigo 32 - É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas neste regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE.

Parágrafo Primeiro - O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a FUNJOPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às demais Agremiações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Serão indeferidos de pleno, pela Diretoria da FUNJOPE, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Parágrafo Terceiro - As agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2019 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

Parágrafo Quarto - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direitos junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento administrativo e/ou judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Artigo 33 - Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da interposição do recurso, caberá recurso ao conselho deliberativo do FMC, apenas no que for da sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão acompanhadas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica da FUNJOPE.

CAPÍTULO XVII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 34 - As omissões e contradições porventura ocorridas neste regulamento serão dirimidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento às agremiações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Artigo 35 - Todos os Capítulos, Seção, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta das agremiações que constituem os Alas Ursas, para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2019.

Artigo 36 - Ao se inscreverem, todo e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Agremiações Carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à FUNJOPE todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Agremiações Carnavalescas de João Pessoa.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2019.


Máuricio Navarro Burity
Diretor/Executivo

Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope

CARNAVAL TRADIÇÃO 2019**ANEXO I - ORDEM DO DESFILE OFICIAL****Dia 04/03/2019 - SEGUNDA-FEIRA****Convidados Especiais**

18h00 - BATUCADA ÁGUA DE OURO
18h10 - BATUCADA NOVA LIBERDADE
18h20 - URSO PANDINHA
18h30 - URSO ATREVIDO
18h40 - URSO BRANCO
18h50 - URSO GORILA LOUCA
19h00 - URSO FOLIÃO
19h10 - URSO FIEL

Competidores:

19h30 - URSO ALEGRIA DO PANDA
19h50 - URSO AMIGO BATUCADA
20h10 - URSO PANDA
20h30 - URSO ANOS DOURADOS
20h50 - URSO GAVIÃO
21h10 - URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTO
21h30 - URSO CELEBRIDADE
21h50 - URSO CANIBAL
22h10 - URSO SANTA CRUZ
22h30 - URSO SOLITÁRIO
22h50 - URSO REBOLIÇO

IPM**Expediente nº 005/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publica o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
10431/2018	VALTER PEREIRA GOMES	14.633-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
11229/2018	PAULO FORTE MAIA	08.289-9	RESSARCIMENTO DE VALORES REF. AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
11637/2018	PAULA SIQUEIRA DA TRINDADE MOURA	70.757-1	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO PARCIAL
11726/2019	JOSÉ ALBERTO FALCÃO DA SILVA	17.788-1	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
12020/2019	CILAS LAURENTINO DOS SANTOS	95.558-2	13º SALÁRIO	DEFERIDO
12035/2019	PAMELA SILVA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	70.944-1	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
12060/2019	SORAYA LYRA LUCENA	24.430-9	RESTITUIÇÃO E ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO PARCIAL
12074/2019	GREICY KELLY GOUVEIA DIAS BITTENCOURT	60.083-1	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
12079/2019	CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	70.048-7	13º SALÁRIO	DEFERIDO
12086/2019	INÁCIO PEDROSA NETO	60.111-0	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
12158/2019	ALMIR CARNEIRO DA FONSECA NETO	70.940-9	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
12192/2019	ALDROVANDO GRISI JÚNIOR	60.091-1	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
12196/2019	EDIZIO BELO PEIXOTO	60.113-6	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
10836/2018	CÍCERO LUIZ DA SILVA	09.267-3	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
10944/2018	LEILA RIBEIRO RABAY	93.200-1	REAJUSTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
10862/2018	MARIA DA PENHA BEZERRA DE LIMA	93.567-0	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	INDEFERIDO
11313/2018	LEILA RIBEIRO RABAY	93.200-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
12047/2019	JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO	07.735-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
12085/2019	ANTÔNIO JOÃO FILHO	16.031-8	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
12088/2019	SEVERINO CÂNDIDO DE LIMA	24.258-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E GRATIFICAÇÃO	INDEFERIDO
12089/2019	JOSÉ VICENTE DA SILVA	23.687-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

SEDES

**EDITAL DE INSCRIÇÃO
CURSO DE MARCENARIA BÁSICA**

Tem como objetivo o presente Edital, garantir a seleção de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para inclusão no mundo do trabalho através do escritório de Marcenaria básica.

I – Das Inscrições: de 07/03/19 à 15/03/19
- Seleção dos candidatos: 18/03/19 à 22/03/19
- Publicação da lista dos selecionados: 25/03/2019
- Início do Curso: 27/03/19

II – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

MARCENARIA ESCOLA
Av. Santa Bárbara, S/N – Jardim Cidade Universitária – Próximo ao antigo terminal da Linha de ônibus Circular Bancários.

CENTROS DE REFERÊNCIA DA CIDADANIA – CRCS

Bancários – Rua: Esmeralda Gomes Vieira, S/N – (3218-5181/9.9609-7995)
Costa e Silva – Rua: Dr. Arlindo Correia, S/N – (9.8645-8022/9.8821-1201)
Cristo – Rua: Professora Luiza Fernandes Vieira, S/N – (3214-5201/9.8847-2834/9.8718-4840)
Cruz das Armas – Rua: João Gomes Coelho, S/n – (3242-8633/9.8790-4036)
Funcionários II – Rua: Francisco Gomes de Oliveira, S/N – (3222-2113/9.8813-3765)
Jardim Veneza – Rua: Antônio Alves de Moraes, S/N – (3214-1238/9.8808-8933)
Mandacaru – Rua: João de Brito, S/N – (3214-7004/9.8707-6266)
Mangabeira – Rua: Janduy Dantas, S/N – (3214-1094/9.8765-5237)
Roger – Rua: Prof. Cizenando Costa, 57 – Roger – (3214-1709/9.8896-7412)
Centro Sinhá Bandeira – Rua: Capitão João Freire, S/N – Expedicionários – (3214-7926/9.8852-2210)

CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Alto do Mateus – Rua: Luiz Pimentel de França Batista, S/N – (3214-6641)
Cristo – Rua: Universitário Rogério Benevides, S/N – (3214-4912)
Cruz das Armas – Rua: Profº João Gomes Coelho, S/N – (3214-5494)
Gramame – Avenida Gramame, S/N – (3220-1210)
Ilha do Bispo – Rua: Travessa Lopo Garro, S/N – (3214-5479)
Mandacaru – Rua: Professor Alfredo de Ataíde, S/N – (3218-7814)
São José – Rua: Travessa São Gonçalo, 15 - Chatuba – (3214-8588)
Padre Zé – Avenida Ayrton Senna, 974 – (3214-2850)
Grotão – Rua: Francisco Gomes de Oliveira, S/N – (3214-3441)
Mangabeira – Rua: Com. Alfredo Ferreira da Rocha, 1188 – Mangabeira I – (3239-1677)
Valentina – Rua: Francisco Alves Rodrigues, 28 – (3237-4680)
Gervásio Maia – Rua: Venâncio Gonçalves de Oliveira, S/N – (9.8831-9167)

COZINHAS COMUNITÁRIAS

Bela Vista – Rua: Fernando Cunha Lima, S/N – (3218-6150)
Gervásio Maia – Rua: Do arco, S/N – Lote 201 – Quadra 142
Novais – Rua: Santo Amaro, S/N – (3214-3477)
Taipa – Rua: João Lourenço de Souza, S/N – (3214-5760)
Timbó – Rua: Seleide A. Ferreira, S/N

III - DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CURSO:

10 Meses / 03 dias na semana: Segunda, Quarta e Sexta.
Nº de Vagas: 12 (doze) vagas no turno da Manhã e 12 (doze) vagas no turno da tarde.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

I – Beneficiários do Programa Bolsa Família;
II – Pessoas interessadas em aprender o ofício de Marcenaria, com prioridade para trabalhadores e trabalhadoras em situação de desemprego prolongado;
III – Mulheres em situação de vulnerabilidade social e responsáveis pelo sustento de suas famílias;
IV – Jovens e adultos usuários das Casas de Acolhida da secretaria de desenvolvimento social da PM/J; **V** – Pessoas em situação de Rua atendidas pelo Centro POP;
VI – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
VII – Da escolaridade: ter cursado e/ou estar cursando no mínimo o 6º ano do Ensino Fundamental (na ausência de Certificados / Declaração de Escolaridade, será auto declarante sendo o candidato submetido a uma Avaliação).

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I – Terá prioridade no processo de seleção candidatos com maior grau de Vulnerabilidade Social.

VI - CERTIFICAÇÃO:

Para obter o Certificado de Conclusão do Curso, o aluno terá obrigatoriamente que freqüentar no mínimo 75% do total do Curso de Marcenaria Básica.

VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cópia Xerográfica de Carteira de Identidade
Cópia Xerográfica do CPF
Cópia Xerográfica comprovante de residência.

VIII – COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Representante da Marcenaria (02)
Representante da DESSAN (01)
Representante DAS (01)
Representante da DIPOP (01)
Representante Do Gabinete da SEDES (01)

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caberá a Comissão Julgadora promover a seleção dos candidatos inscritos e resolver os casos omissos no presente Edital.

Diego Tavares de Albuquerque
Secretária SEDES
Mat. 91.484-0

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário da SEDES

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-030/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Locação de Veículos Tipo: Passeio, Pick-Up e caminhão, para atender as necessidades do PROCON.

Processo: 2018/116965.

Modalidade: Adesão N°04-0006/2019; Ata de Registro de Preço n.º 091/2018– P.E n.º 04-056/2018.

Signatários: Secretário do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, Sr. Helton René Nunes Holanda e o Sr. Gilberto Moita Filho pela empresa Alocar – Locadora De Veiculos, Máquinas E Equipamentos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 11.305,00 (hum mil, trezentos e cinco reais).

Valor Anual: R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais). **Recursos**

Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de despesas	Fonte	Secretaria
31.301.14.422.5030-2093	3.3.90.39	00	PROCON

Data da Assinatura: 22/02/2018.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-040/2019.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Eletroeletrônicos, Eletrodomesticos, Mobiliários, Condicionador De Ar E Equipamentos De Informática) Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Desenvolvimento Social – Sedes.

Partes: Prefeitura Municipal De João Pessoa e a Empresa Elaine Gomes Galvao.

Processo: 2017/108354

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 04-077/2018

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque e o Sra. Elaine Gomes Galvão Representant Legal Da Empresa Elaine Gomes Galvao.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 97.300,00 (Noventa E Sete Mil E Trezentos Reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.241.5541.2718			
14.302.08.243.5585.4124	4.4.90.52	00 / 28 / 35	SEDES
14.302.08.244.5570.2937			
14.104.04.122.5001.4437			

Data da assinatura: 21/02/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo primeiro termo aditivo ao Contrato nº 03/2014.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a A3T Construção e Incorporação LTDA.

Objeto: Execução de infraestrutura nos Condomínios Vista Verde I e II, no Município de João Pessoa/PB.

Prazo: Vigência prorrogada pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/02/2019, vigendo até 21/05/2019.

Data de assinatura: 20/02/2019.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

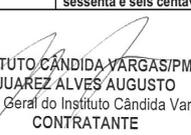

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO N.º 001/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.201/2019	MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA -ME	R\$ 15.603,66 (quinze mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos).	07 de fevereiro de 2019

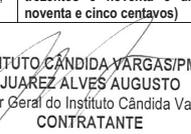

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 002/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.202/2019	NORT FRUT LTDA -EPP.	R\$ 35.391,95 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)	07 de fevereiro de 2019

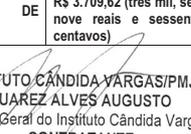

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 003/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.203/2019	ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO -ME	R\$ 3.709,62 (três mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)	07 de fevereiro de 2019

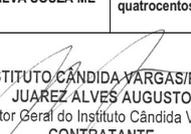

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 004/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.020/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.204/2019	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)	07 de fevereiro de 2019

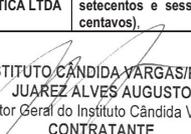

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 005/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.006/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.205/2019	ABBIE FARMACEUTICA LTDA	R\$ 22.760,10 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).	08 de fevereiro de 2019.

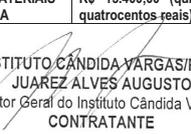

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 006/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.006/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.206/2019	CL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)	08 de fevereiro de 2019.

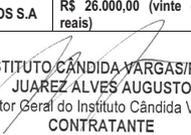

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 007/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.006/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.207/2019	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)	08 de fevereiro de 2019.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 008/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.006/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.208/2019	LAISE DE LIMA E SILVA - EPP	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	08 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 011/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.017/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.211/2019	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 71.240,50 (setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).	08 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 012/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.027/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.212/2019	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 8.727,84 (oito mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)	08 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 013/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.027/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.213/2019	HOSPITALMED EIRELI	R\$ 4.692,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais)	08 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 014/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.027/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.214/2019	ENDOSURGICAL COM. REPRES. IMPORT. E EXPORT. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 27.888,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)	08 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 015/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.037/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos serviços administrativos;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de Consumo na Fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.215/2019	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP EIRELI	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	11 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 016/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.037/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos serviços administrativos;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de Consumo na Fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.216/2019	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	11 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 017/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.037/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos serviços administrativos;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de Consumo na Fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.217/2019	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.565,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)	11 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 018/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.043/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.218/2019	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais)	11 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 019/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.043/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.219/2019	NORDMARKET COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),	11 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 020/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.043/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.220/2019	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais),	11 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 021/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.043/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.221/2019	PHOSPODONT LTDA	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)	11 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 022/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL (MISOPROSTOL E MORFINA) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.033/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.222/2019	CRISTÁLIA QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)	11 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 023/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.025/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.223/2019	MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 81.047,04 (oitenta e um mil, quarenta e sete reais e quatro centavos)	11 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 024/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA - ALVEJANTE, DETERGENTE E ACIDULANTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.038/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
- 3.3.90.30.00.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.224/2019	NEW CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME	R\$ 144.498,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais)	11 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 025/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LEITE PASTEURIZADO TIPO "B" PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.036/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041 - Manutenção dos serviços administrativos;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.225/2019	DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA-ME, FF	R\$ 33.202,25 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)	11 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 026/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL E ANESTÉSICO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.013/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30..20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.226/2019	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA-EPP	R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)	14 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 031/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.016/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.5001.2.041: Classificação Funcional Programática – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.30..20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.237/2019	GQS ELETROS EQUIPAMENTOS LTDA -EPP	R\$ 280.185,00 (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais)	19 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 054/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.034/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30..20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.260/2019	NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)	20 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

EXTRATO N.º 063/2019

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.034/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30..20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.263/2019	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 4.099,32 (Quatro mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos)	21 de fevereiro de 2019

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE

**EXTRATO N.º 141/2019
 PROCESSO 00.794/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº.10.077/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

a) Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

b) Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

• Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

• Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- 13.301.10.302.5005.4277 – MAC RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade;

• Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

• Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

• Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

• Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

• Fonte de Recurso -1212-SUS

• Fonte de Recurso -1211-Ordinários

- 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

• Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

• Fonte de recursos: 1212 – SUS;

• Fonte de recursos: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às urgências – SAMU METROPOLITANO João Pessoa;

• Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

• Fonte de recursos: 1212 – SUS;

• Fonte de recursos: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.619/2019	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R\$ 43.675,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais)	14 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 142/2019
 PROCESSO Nº 03.788/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GÊNIUNAS COM ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA-PB**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.098/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO DE JOÃO PESSOA;

• Fonte de Recurso -1212-SUS

• Fonte de Recurso -1211-Ordinários

• Fonte de Recurso -1214-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.620/2019	AUTOMARCAS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI-ME	R\$ 285.988,90 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)	14 de Fevereiro de 2019

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019****Referência:**

Inexigibilidade nº 02/2018
Processo Licitatório nº 2018/099547.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **SERVIÇO FEDERAL DEPROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito(a) no CNPJ nº 33.683.111/0001-07 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de processamento de dados relativos à notificação Eletrônica de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) do DENATRAN.

Valor:

O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 26.782.5020.2046.3.3.90.39

Vigência:

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do instrumento, admitindo prorrogação caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2019.


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

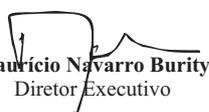
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2019**
Processo nº 3141/2018

Contratação de THAISMARY NERI DOS SANTOS RIBEIRO – CPF - Nº 093.242.714-66, para uma Oficina de Frevo no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora”, inicialmente seria todas as Terças e Quintas-feiras do mês de Fevereiro de 2019, das 14h00 às 17h00, conforme memorando nº 183/2018–CCPCP de 18 de dezembro de 2018. Sendo está adiada para os dias: 07, 08, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de Março de 2019, no mesmo local e hora, conforme o novo memorando nº 78/2019–CCPCP de 12 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 52/2019 – Processo nº. 3141/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de THAISMARY NERI DOS SANTOS RIBEIRO – CPF - Nº 093.242.714-66, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

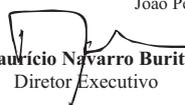
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2019**
Processo nº 3085/2018

Contratação de ADELIA DE MOURA GOMES – CPF - Nº 039.680.864-65, que fará uma Oficina Raízes Rítmicas do Carnaval: Os Corpos da Contemporaneidade, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora”, inicialmente seria nos dias: 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de Fevereiro de 2019, das 18h00 às 20h00, conforme memorando nº 186/2018–CCPCP de 20 de dezembro de 2018. Sendo Modificadas as datas para todas as Terças e Quintas-feiras do mês de Março de 2019, no mesmo local e hora, conforme Folha de Informação e Despachos constante no Processo na página 49, datada de 13 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 66/2019 – Processo nº. 3085/2018, fundadas em parecer jurídico, parecer da Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADELIA DE MOURA GOMES – CPF - Nº 039.680.864-65, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2019**
Processo nº 454/2019

Contratação da Artista DANNY EVANS SOARES DOS SANTO(CIA DANNY PINK) - CPF – Nº 058.531.264-82, que fará uma apresentação no dia 10 de Março de 2019, na Praça da Independência, às 16h00, no Anima Centro, conforme memorando nº 005/2019–DACE de 01 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 109/2019 – Processo nº. 454/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista DANNY EVANS SOARES DOS SANTO(CIA DANNY PINK) - CPF – Nº 058.531.264-82, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

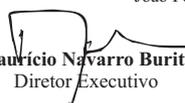
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2019**
Processo nº 461/2019

Contratação da CIA TEATRAL FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Srª. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA.053.212.647-59 - CNPJ – Nº 24.851.390/0001-71, que fará uma apresentação no dia 17 de Março de 2019, no Parque da Lagoa, às 16h00, no Anima Centro, conforme memorando nº 011/2019–DACE de 04 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 110/2019 – Processo nº. 461/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA TEATRAL FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Srª. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA.053.212.647-59 - CNPJ – Nº 24.851.390/0001-71, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 111/2019
Processo nº 431/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 19 de Março de 2019, no Centro Cultural Parque Casa da Pólvora, às 19h00, Anima Centro, conforme memorando nº 034/2019–CCPCP de 21 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 111/2019 – Processo nº. 431/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2019
Processo nº 459/2019**

Contratação da CIA RATAPLAN DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Srº ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO - CNPJ – Nº 07.136.656/0001-85, que fará uma apresentação no dia 24 de Março de 2019, no Parque da Lagoa, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 008/2019–DACE de 01 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 112/2019 – Processo nº. 459/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA RATAPLAN DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido Grupo o Srº ISAU FIRMINO DE SOUSA FILHO - CNPJ – Nº 07.136.656/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2019
Processo nº 460/2019**

Contratação da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido Grupo Srº ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, que fará uma apresentação no dia 31 de Março de 2019, na Praça da Independência, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 009/2019–DACE de 01 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 113/2019 – Processo nº. 460/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido Grupo Srº ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2019
Processo nº 500/2019**

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ – Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 31 de Março de 2019, no Parque da Lagoa, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 007/2019–DACE de 01 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 114/2019 – Processo nº. 500/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ – Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2019
Processo nº 358/2019**

Contratação do Artista STEPHANE JORDIE KEVIN NDJANA (KEVIN NDJANA) - CPF - Nº 040.353.921-89, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Tambaí Folia, às 20h00 no Tambaí, conforme memorando nº 027/2019–DM de 24 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 115/2019 – Processo nº. 358/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista STEPHANE JORDIE KEVIN NDJANA (KEVIN NDJANA) - CPF - Nº 040.353.921-89, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2019
Processo nº 466/2019**

Contratação do CIRCO D' MÔNACO representado pela também integrante do grupo a Sra. POLIANA CRISTINA DA SILVA ALVES – CPF – Nº 796.858.703-49, que fará uma apresentação no dia 17 de Março de 2019, na Villa Sanhauá, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 015/2019–DACE de 05 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 116/2019 – Processo nº. 466/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do CIRCO D' MÔNACO representado pela também integrante do grupo a Sra. POLIANA CRISTINA DA SILVA ALVES – CPF – Nº 796.858.703-49, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2019
Processo nº 455/2019**

Contratação da CIA DE CIRCO E TEATRO LUA CRESCENTE representada pela BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, que fará uma apresentação no dia 10 de Março de 2019, na Villa Sanhauá, às 16h00, Anima Centro, conforme memorando nº 006/2019-DACE de 01 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 117/2019 - Processo nº. 455/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE CIRCO E TEATRO LUA CRESCENTE representada pela BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ - Nº 30.086.289/0001-74, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 119/2019
Processo nº 497/2019**

Contratação do Grupo COLETIVO TANZ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ERIK BRENO RODRIGUES LIMA.046.287.004-94 - CNPJ - Nº 23.207.812/0001-08, que fará uma apresentação no dia 26 de Março de 2019, no Centro Cultural Casa da Pólvora, às 16h00, com o Espetáculo Terreiro Envergado, Anima Centro, conforme memorando nº 032/2019-CCPCP de 21 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 119/2019 - Processo nº. 497/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo COLETIVO TANZ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ERIK BRENO RODRIGUES LIMA.046.287.004-94 - CNPJ - Nº 23.207.812/0001-08, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2019
Processo nº 558/2019**

Contratação do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JUAN EBANO SOARES ALENCAR - CPF - Nº 954.091.304-72, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Tambiá Folia, às 20h00, conforme memorando nº 030/2019-DM de 14 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 120/2019 - Processo nº. 558/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo OS MULATOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JUAN EBANO SOARES ALENCAR - CPF - Nº 954.091.304-72, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2019
Processo nº 312/2019**

Contratação da Artista Mirim MARIAH YOHANNA menor impúbere, representada neste ato pela MARIAH YOHANA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.796.744/0001-25, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, na Via Folia, Avenida Epitácio Pessoa, às 17h00, conforme memorando nº 025/2019-DM de 23 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 121/2019 - Processo nº. 312/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista Mirim MARIAH YOHANNA menor impúbere, representada neste ato pela MARIAH YOHANA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.796.744/0001-25, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2019
Processo nº 559/2019**

Contratação do Grupo CASTELO ENCANTADO representado pelo também integrante do aludido Grupo a Srª. PATRICIA COSTA RAMALHO BULHÕES.029.091.374-81 - CNPJ - Nº 29.795.068/0001-96, que fará uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2019, no Bloco Muriçoquinhas do Miramar, na Via Folia, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 031/2019-DM de 14 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 122/2019 - Processo nº. 559/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CASTELO ENCANTADO representado pelo também integrante do aludido Grupo a Srª. PATRICIA COSTA RAMALHO BULHÕES.029.091.374-81 - CNPJ - Nº 29.795.068/0001-96, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/2019
Processo nº 458/2019**

Contratação da CIA TAPETE VOADOR-PE representado pelo também integrante do integrante do aludido Grupo o Sr. YTALO HENRIQUE SANTANA SANTOS.09126823454 - CNPJ - Nº 30.224.630/0001-00, que fará uma apresentação no dia 10 de Março de 2019, no Parque da Lagoa, às 15h00, Anima Centro, conforme memorando nº 004/2019-DACE de 01 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 123/2019 - Processo nº. 458/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA TAPETE VOADOR-PE representado pelo também integrante do integrante do aludido Grupo o Sr. YTALO HENRIQUE SANTANA SANTOS.09126823454 - CNPJ - Nº 30.224.630/0001-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2019
Processo nº 498/2019**

Contratação da ATRIZ PRISCILLA ROMUALDO CLER DOS REIS (PRISCILLA CLER) - CPF - Nº 074.008.036-97, que fará uma apresentação no dia 19 de Março de 2019, no Centro Cultural Casa da Pólvora, às 20h00, com o Espetáculo "A Erudita", Anima Centro, conforme memorando nº 062/2019-CCPCP de 24 de janeiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 124/2019 - Processo nº. 498/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ATRIZ PRISCILLA ROMUALDO CLER DOS REIS (PRISCILLA CLER) - CPF - Nº 074.008.036-97, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 125/2019
Processo nº 587/2019**

Contratação da ORQUESTRA GAMBIARRA representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 21 de Fevereiro de 2019, no Carnaval do Projeto Vida Saudável, às 20h00, - Clube Cabo Branco, e no dia 01 de Março de 2019, no Bloco Cafuçu, às 19h00, Praça do Bispo. Para cada apresentação o valor será de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 036/2019- DM de 15 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 125/2019 - Processo nº. 587/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA GAMBIARRA representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2019
Processo nº 585/2019**

Contratação da ORQUESTRA PB FREVO representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco da Limpeza, às 17h00, - Busto Tamandaré/Largo da Gameleira, e no dia 11 de Março de 2019, Frevo Folia, às 15h00, Clube da Pessoa Idosa. Para cada apresentação o valor será de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 035/2019- DM de 15 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 126/2019 - Processo nº. 585/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA PB FREVO representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2019
Processo nº 570/2019**

Contratação do Artista CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA (TONY LEON) - CPF - Nº 338.005.454-20, que fará uma apresentação no dia 01 de Março de 2019, no Bloco do Cafuçu, às 20h00, Ponto de Cem Réis, conforme memorando nº 032/2019- DM de 14 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 127/2019 - Processo nº. 570/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA (TONY LEON) - CPF - Nº 338.005.454-20, pelo valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2019
Processo nº 611/2019**

Contratação da ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 01 de Março de 2019, no Bloco Cafuçu, às 19h00, - Praça do Bispo, e no dia 08 de Março de 2019, Blitz 180, às 17h00, no Parque da Lagoa. Para cada apresentação o valor será de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 038/2019- DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 128/2019 - Processo nº. 611/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2019
Processo nº 624/2019**

Contratação da ORQUESTRA CAPITAL DO FREVO representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 22 de Fevereiro de 2019, no Bloco Diversidade na Rua Braz Florentino/Av. General Osório, às 18h00, conforme memorando nº 040/2019- DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 129/2019 - Processo nº. 624/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA CAPITAL DO FREVO representado pela ARTSOM - PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 130/2019
Processo nº 656/2019**

Contratação da ORQUESTRA SPLOCK representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco “Os Bestinhas”, às 21h00, – Praça Maestro João Gadelha-Brisamar, conforme memorando nº 041/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 130/2019 – Processo nº. 656/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA SPLOCK representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/2019
Processo nº 728/2019**

Contratação da ORQUESTRA PARAISO TROPICAL representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 24 de Fevereiro de 2019, no Bloco Os Netinhos de Vovô no Frevo, às 18h00, – Rua Maria do Amparo Abreu e Lima, 26 – Mangabeira IV e no dia 01 de Março de 2019, Bloco do Cafuçu, às 21h00, no Ponto de Cem Réis. Para cada apresentação o valor será de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 044/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 133/2019 – Processo nº. 728/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA PARAISO TROPICAL representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2019
Processo nº 726/2019**

Contratação da ORQUESTRA MESTRE QUIMBA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ – Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 01 de Março de 2019, no Bloco Cafuçu, às 19h00, Praça do Bispo e no dia 03 de Março de 2019, no Bloco do Fusca, às 19h00, na Praça do Bispo. Para cada apresentação o valor será de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 042/2019–DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 131/2019 – Processo nº. 726/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA MESTRE QUIMBA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ – Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 134/2019
Processo nº 730/2019**

Contratação da ORQUESTRA FREVOLÂNDIA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco CAVALO DE TRÓIA, às 18h00, na Rua Praça Zé Pequeno – Baixo Roger, conforme memorando nº 046/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 134/2019 – Processo nº. 730/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA FREVOLÂNDIA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 132/2019
Processo nº 727/2019**

Contratação da ORQUESTRA FOLIA SANTARITENSE representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 24 de Fevereiro de 2019, no Bloco da Coja, às 18h00, – Conjunto João Navarro Filho e no dia 28 de Fevereiro de 2019, no Carnaval SEDES, às 14h00, Ginásio Hermes Taurino – Mangabeira IV. Para cada apresentação o valor será de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 043/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 132/2019 – Processo nº. 727/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA FOLIA SANTARITENSE representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 135/2019
Processo nº 729/2019**

Contratação da ORQUESTRA CARANGUEJO ELETRICO representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco Tia Ione, às 18h00, na rua Martim Leitão,175-Cordão Encantado, conforme memorando nº 045/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 135/2019 – Processo nº. 729/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA CARANGUEJO ELETRICO representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 136/2019
Processo nº 738/2019**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO PERNAMBUCANA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações uma no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco FLATORRE, às 18h00, na Av. Carneiro de Cunha – Torre e outra no dia 02 de Março de 2019, no Bloco FOLIÕES DA TORRE, às 18h00, Av. Carneiro da Cunha - Torre, conforme memorando nº 047/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 136/2019 – Processo nº. 738/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO PERNAMBUCANA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais) por apresentação, ficando um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 137/2019
Processo nº 741/2019**

Contratação da ORQUESTRA SAPEENSE representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco OS NETINHOS DE VOVÓ NO FREVO, às 17h00, na AV Redenção S/N – Ilha do Bispo, conforme memorando nº 048/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 137/2019 – Processo nº. 741/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA SAPEENSE representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2019
Processo nº 742/2019**

Contratação da ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E FOLIA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco Bocas de Álcool, às 18h00, na rua Alberto de Brito, 701 - Jaguaribe, conforme memorando nº 049/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 138/2019 – Processo nº. 742/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E FOLIA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 139/2019
Processo nº 575/2019**

Contratação da BANDA A BARCA MALUKA LTDA – CNPJ 11.040.942/0001-10, que fará uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2019, no Bloco das Muriçoquinhas, na Via Folia, às 20h00, conforme memorando nº 034/2019–DM de 15 de Fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 139/2019 – Processo nº. 575/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA A BARCA MALUKA LTDA – CNPJ 11.040.942/0001-10, pelo valor global de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 140/2019
Processo nº 623/2019**

Contratação da Cantora LOIRA PRESSÃO representada por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará uma apresentação no dia 23 de Fevereiro de 2019, no Bloco do Marcão, às 17h00, na Rua Silvino Franco de Oliveira, conforme memorando nº 038/2019–DM de 18 de Fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 76/2019 – Processo nº. 389/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora LOIRA PRESSÃO representada por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 141/2019
Processo nº 571/2019**

Contratação da Artista DIANA MIRANDA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2019, no Bloco Muriçoquinhas, às 19h00, na Via Folia, conforme memorando nº 033/2019– DM de 15 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 141/2019 – Processo nº. 571/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista DIANA MIRANDA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/2019
Processo nº 801/2019**

Contratação da ORQUESTRA PB POP representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: uma no dia 26 de fevereiro de 2019, no Bloco NICE FOLIA na Rua Sibipiruna - Paratibe, às 18h00, e outra no dia 09 março de 2019, Bloco VIOLANDO A MADRUGADA, Praia dos Ipês, às 18h00. Para cada apresentação o valor será de R\$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), um valor total de R\$3.000,00 (três Mil Reais) conforme memorando 056/2019 – DM, – de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 143/2019 – Processo nº. 801/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA PB POP representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 144/2019
Processo nº 791/2019**

Contratação da ORQUESTRA RIO GRANDENSE representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação uma no dia 24 de fevereiro de 2019, Bloco Semeando Cultura Viva na Rua Vila Sanhauá, 01, às 18h00, conforme memorando nº 054/2019– DM de 18 de fevereiro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 144/2019 – Processo nº. 791/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA PARAÍBA FREVO E FOLIA representado pela ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2019.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04-203/2015

Pregão Presencial SRP n.º 04-085/2015 - Ata de Registro de Preços n.º 084/2015 - Processo Administrativo n.º 2015/067846

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária no Contrato nº 04-203/2015 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR KM RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESPESA	FONTE DE RECURSOS
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.39	35

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESPESA	FONTE DE RECURSOS
14.302.08.243.5570.4483	3.3.90.39	1090
14.302.08.243.5585.2722		1311
14.302.08.243.5585.4124		1312
14.302.08.301.5560.4370		
14.302.08.244.5570.2937		

Vigência: Efeitos a partir do dia 27 de Dezembro de 2018, perdurando até o fim do seu Termo Aditivo 03 e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/021953 e com o ofício nº 197/2019 – GS

João Pessoa - PB, 20 de Fevereiro de 2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.836/2018/SMS

OBJETIVO: CORRIGIR o Elemento de Despesa do Contrato nº **10.836/2018/SMS**, Cláusula Segunda – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, para atender a Rede Municipal de Saúde, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ELEMENTO DE DESPESA A SER CORRIGIDO NO CONTRATO Nº 10.836/2018/SMS – CLÁUSULA SEGUNDA,

x **ONDE SE LÊ:**

- o ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

x **LEIA-SE:**

- o ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65,II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 25/01/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.890/2018.

OBJETIVO: ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e ACRESCENTAR Elemento de Despesa ao Contrato nº **10.890/2018** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

9 **ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.890/2018 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

o **ONDE SE LÊ:**

- x **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

- ↳ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- ↳ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 4247
- ↳ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
- ↳ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 4248

o **LEIA-SE**

- x **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB – MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
 - ↳ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
 - ↳ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5836
 - ↳ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
 - ↳ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 5839

9 **ACRESCENTA O ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO Nº 10.890/2018 – O ELEMENTO DE DESPESA ABAIXO:**

- x **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 25/01/2019


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.955/2018.

OBJETIVO: ALTERAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato n° 10.955/2018 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (JANTAR)**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

9 ALTERAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.955/2018 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

o ONDE SE LÊ:

x DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8707
- FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8708
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8709

9 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

o LEIA-SE

x DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9932
- FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9915

9 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 11/02/2019

Adalberto F.
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**Prefeitura
 Municipal de
 João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
 180**

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
 DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



**CENTRO
 DE REFERÊNCIA
 DA MULHER**

EDNALVA BEZERRA

Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

0800 283 3883

A violência contra a mulher é um problema social que ameaça a qualidade de vida e autonomia das mulheres e deve ser enfrentada com ações concretas. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra é um serviço da Prefeitura de João Pessoa ligado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres que disponibiliza atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

FÍSICA

Socos, empurrões, beliscões, mordidas, chutes, pauladas, queimaduras, cortes, facadas ou tiros;

SEXUAL

Quando a mulher é forçado a ter relações sexuais contra a sua vontade, mesmo com o marido ou parceiro;

PSICOLÓGICA

insultos, ofensas, intimidações, manipulações, humilhações e ameaças que atingem a autoestima das mulheres.

MORAL

Calúnias, difamações ou injúrias à honra ou à reputação da mulher.

PATRIMÔNIAL

Retenção e/ou destruição de instrumentos de trabalho, documentos, dinheiro ou cartões de créditos e não pagamento de pensão alimentícia.

NOSSOS SERVIÇOS

SOCIAL

colhe as mulheres em situação de violência, identificando suas vulnerabilidades e encaminhando-as para os serviços da rede socioassistencial.

JURÍDICO

Acompanha as ações junto à Segurança Pública e Justiça, além de prestar orientações sobre os direitos das mulheres.

PSICOLÓGICO

fortalece a autoestima das mulheres atendidas, através de discussões individuais, atividades em grupo e psicoterapia.

TERAPIA HOLÍSTICA

Traz mais autoconsciência corporal, emocional, mental e espiritual, tratando o ser humano como um todo.

ARTE E EDUCAÇÃO

resgata o potencial criativo, estimulando movimentos de autonomia e transformação através de atividades lúdicas e artísticas individuais e/ou grupo.

SERVIÇO 0800

Orienta e realiza atendimento imediato através de contato telefônico gratuito.
0800 283 3883